

de Compras e Licitações, do(s) período(s) de **(24/07/2023 a 12/08/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/08/2023 a 23/08/2023) e (23/10/2023 a 01/11/2023)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 18/07/2023.**

**FABIOLA MENEGASSO DIAS**

Diretora Executiva

Protocolo DOC14800

Portaria nº 73 de 18 de julho de 2023

Designa membros para compor a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, bem como conjunto de pregoeiros com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

**O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 13, inciso I, do Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho de 2021, que atribui à autoridade competente do órgão promotor da licitação o direito de designar pregoeiros e membros da equipe de apoio; e

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184 de 24 de novembro de 2022 (id. 0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para desempenhar a função de Pregoeiro(a), conduzindo os certames dos pregões:

- I - Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º 300141033;
- II - Camila Caroline Rocha Peres, matrícula n.º 300145454;
- III - Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º 300160483;
- IV - Graziela Genoveva Ketes, matrícula n.º 300118300;
- V - Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º 300138122;
- VI - Izaura Taufmann Ferreira, matrícula n.º 300094012;
- VII - Maria do Carmo do Prado, matrícula n.º 300131839;
- VIII - Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º 300114886;
- IX - Bruna Karen Borges Rodrigues, matrícula n.º 3001768695;
- X - Rogério Pereira Santana, matrícula n.º 300109135; e
- XI - Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º 200006353.

Parágrafo único. Ficam designados à função de Pregoeiro(a) Substituto(a) os servidores abaixo, que desempenharão as atividades de estilo nas ausências e impedimentos de quaisquer titulares:

- I - Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º 300131588;
- II - Ana Viana de Souza, matrícula n.º 300138121;
- III - Bianca Matias de Souza, matrícula n.º 300109123;
- IV - Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º 300137520;
- V - Maíza Braga Barreto, matrícula n.º 300134844;
- VI - Marcos Silva Almeida Junior, matrícula n.º 300170429;
- VII - Roseanna Nascimento Alves da Silva, matrícula n.º 300171478; e
- VIII - Yago da Silva Teixeira, matrícula n.º 300172800.

**Art. 2º** Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Processamento e Apoio:

- I - Adriana de Oliveira da Silva, matrícula n.º 300116763;
- II - Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º 300130696;
- III - Aline Karen Rodrigues Aguada, matrícula n.º 300191237;
- IV - Ana Caroline Silva Ferreira, matrícula n.º 300191243;
- V - Anikelle Lima Rodrigues, matrícula n.º 300178779;
- VI - Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º 300180964;
- VII - Fernanda Kathleen de Oliveira Vicente, matrícula n.º 300191234;
- VIII - Gleidson Santos Oliveira, matrícula n.º 300184532;

IX - Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º 300132731;  
X - Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º 300130481;  
XI - Jéssica Bazán Padilha Graciliano, matrícula n.º 300130071;  
XII - João Vitor Rodrigues de Souza, matrícula n.º 300178886;  
XIII - Josélia Pagani Ferreira, matrícula n.º 300151627;  
XIV - Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º 300138255;  
XV - Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º 300178797;  
XVI - Marcos Felipe Santos Silva, matrícula n.º 300173049;  
XVII - Maria Adriana Reis de Menezes, matrícula n.º 300178810;  
XVIII - Maria Carolina de Carvalho, matrícula n.º 300121196;  
XIX - Matheus Breves Chixaro Lobo, matrícula n.º 300188032;  
XX - Michael Mendes Ribeiro, matrícula n.º 300173676;  
XXI - Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º 300133769;  
XXII - Rita de Cássia Ferreira Dantas, matrícula n.º 300192870;  
XXIII - Roberta Arroio, matrícula n.º 300178701;  
XXIV - Samir Paiva do Espirito Santo, matrícula n.º 300167778;  
XXXV - Saulo Freires Lima, matrícula n.º 300191229;  
XXVI - Tatiana Christine Rachid Bruxel, matrícula n.º 300186493;  
XXVII - Thales Silva Souza, matrícula n.º 300189450; e  
XXVIII - Weyder Pêgo de Almeida, matrícula n.º 300130559.

Parágrafo único. Os servidores indicados no parágrafo único, do Art. 1º, desempenharão a função de membro de Comissão de Processamento e Apoio quando não estiverem representando a função de Pregoeiros Substitutos.

**Art. 3º** Revogar a Portaria n.º 186 de 28 de novembro de 2022 (id.0033962893), publicada no DOE n.º 233, pp. 31-33, de 07 de dezembro de 2022.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**Israel Evangelista da Silva**

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0040085313

**AVISO DE PUBLICAÇÃO  
AVISO DE ADENDO MODIFICADOR I**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 830/2022/ÉPSILON/SUPEL/RO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0053.376441/2021-05

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Locação de Contêineres visando atender as necessidades do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON e Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II, por um período de 12 meses.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Pregoeira Substituta nomeada na Portaria n.º 186/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 07.12.2023, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o edital, que o Termo de Referência, bem como o Edital sofreu alteração, conforme **ADENDO MODIFICADOR I**, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.rondonia.ro.go.br/supel](http://www.rondonia.ro.go.br/supel).

Fica agendada nova data de abertura do certame para o dia **07/08/2023 às 09h00min (horário de Brasília - DF)**, endereço site de licitações [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Porto Velho - RO, 14 de julho de 2023.

**Bianca Matias de Souza**

Pregoeira Substituta/SUPEL/RO

Protocolo 0040096895

**AVISO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº. 321/2023/SUPEL/RO  
Processo Administrativo: 0036.006827/2023-14**

**Objeto:** Registro de preço para a futura e eventual **Aquisição** de material de consumo (**MEDICAMENTOS OFTÁMICOS, DERMATOLÓGICOS E OTOLÓGICOS**) conforme descritos na SAMS (0037690498), visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO;  
**Tipo: MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM. (PARA TODOS OS ITENS, Aplica-se a ampla participação de todos os interessados (ME, EPP e Sociedade por cota limitada) Método De Disputa: ABERTA.**



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

### INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 428/2023/SUPEL/RO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 73/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data de 18 de julho de 2023**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **428/2023/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM. PARA TODOS OS ITENS**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem** a reserva de cota, método de disputa: **ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 26.182/2021](#), [nº 16.089/2011](#) e [nº 18.340/13](#) e alterações, e suas alterações, e [Lei Complementar nº 123/2006](#), com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP**.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

0069.000722/2023-74

**OBJETO:**

Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais permanentes (Mobiliários), tais como, carrinho abastecimento, gaveteiro, palete, bebedouro entre outros, que contemple a entrega, montagem e instalação dos objetos constantes neste instrumento, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, pelo período de 12 (doze) meses.

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

1015

**ELEMENTO DE DESPESA:**

4.4.90.52

**FONTE DE RECURSOS:**

1.500.0.00001

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:**

**R\$ 211.054,73**

**DATA DE ABERTURA:**

16 de outubro de 2023 as 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

**CÓDIGO DA UASG:**

**925373**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9243, ou no endereço sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470

#### NOTA

**INFORMAMOS AOS LICITANTES QUE MEDIANTE A AUSÊNCIA DE DESCRIÇÕES IDÊNTICAS DE ALGUNS ITENS POR OCASIÃO DO CADASTRAMENTO JUNTO AO SISTEMA COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, OS MESMOS FORAM CADASTRADOS COM DESCRITIVOS SIMILARES. TODAVIA, PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DEVE-SE OBSERVAR E ATENDER OS DESCRITIVOS INFORMADOS NA SAMS - ANEXO III DO EDITAL, A QUAL CONTÊM AS DESCRIÇÕES FIDELÍGNAS DOS ITENS.**

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### 1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 73/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data de 18 de julho de 2023**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **428/2023/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM. PARA TODOS OS ITENS**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem** a reserva de cota, método de disputa: **ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 26.182/2021, nº 16.089/2011 e nº 18.340/13](#) e alterações, e suas alterações, e [Lei Complementar nº 123/2006](#), com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 16 de outubro de 2023**

**HORÁRIO: 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

### 1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0069.000722/2023-74**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

## 2. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

**2. Do Objeto:** Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais permanentes (Mobiliários), tais como, carrinho abastecimento, gaveteiro, palete, bebedouro entre outros, que contemple a entrega, montagem e instalação dos objetos constantes neste instrumento, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, pelo período de 12 (doze) meses.

2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – [COMPRAS.GOV.BR/CATOMAT](https://www.compras.gov.br/catomat), e as especificações constantes no ANEXO III deste Edital – SAMS, prevalecerão as últimas;

**2.2. Das especificações técnicas/quantidades do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no subitem 4.2 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.3. Local/Horários/Entrega e Montagem:** Ficam aquelas estabelecidas nos itens 15.1. e 16. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.4. Do Recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 17 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.5. Garantia dos Materiais:** Ficam aquelas estabelecidas no item 35 do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.6. Da Assistência Técnica:** Ficam aquelas estabelecidas no item 18 do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**3.1. Até 03 (tres) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 24 do Decreto Estadual nº 26.182/2021, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [atendimentosupel@gmail.com](mailto:atendimentosupel@gmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo (a) Pregoeiro (a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243**, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (069) 3212-9242.

3.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

**3.1.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.**

**3.1.2. A decisão do (a) Pregoeiro (a) quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a).

3.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

3.1.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

### 4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o (a) Pregoeiro (a), **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme previsto no art. 23 Decreto Estadual n.º 26.182/2021, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [atendimentosupel@gmail.com](mailto:atendimentosupel@gmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo (a) Pregoeiro (a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (69) 3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

**4.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos até a data definida para a sessão inaugural e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.** Caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

**4.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.**

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

### 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. Como requisito para participação no certame o Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico: Ciência as regras do edital, assumindo que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A falsidade das declarações, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, Edital e nas demais cominações legais.

5.2.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

### **5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/);

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

### **5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio; conforme motivação exposta [no item 23 do Anexo I – Termo de Referência](#);

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com o Órgão e/ou Entidade contratante, durante o prazo de sanção;

5.4.5.1. Conforme Informação nº 28/2021/PGE-ASSESADM, a Administração não poderá inabilitar o licitante que tiver sofrido sanção de suspensão temporária de participação em licitação por entidade ou unidade administrativa distinta da que promover o certame, tendo em vista o teor do Acórdão nº 2.218/211-Plenário, Acórdão nº 902/2012-Plenário, Acórdão nº 3243/2012- Plenário e Acórdão nº 842/2013-Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

## **6. DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO**

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

6.2. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei, para fazer jus aos benefícios previstos.

## 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

## 8. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente os documentos de habilitação e proposta**, conforme as exigências do edital.

8.1.1. Os licitantes que não anexarem o documento disposto no **item 8.1** serão desclassificados, não podendo alegar desconhecimento da exigência acima.

8.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.1.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.1.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.1.5. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.6. As propostas de preços e documentos de habilitação registradas no Sistema Compras.gov.br, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**8.2.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRAS.GOV.BR)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

**8.2.1.** As propostas registradas no Sistema **COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo (a) Pregoeiro (a).

**8.3.** A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao *cadastro* da proposta no sistema eletrônico de compras.

**8.4.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do **objeto** descritas no **COMPRAS.GOV.BR** e as **especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

**8.5.** Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

**8.6.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.

**8.7.** Decorridos **60 (sessenta) dias** da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## 9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o (a) Pregoeiro (a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item 8.2** do Edital.

9.1.1. O (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o (a) Pregoeiro (a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DESCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO (A) PREGOEIRO (A).

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS/LOTES** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.5.1. O lance será realizado considerando o VALOR TOTAL DE CADA ITEM.**

9.5.2. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.7. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

a) **2% (dois por cento)** quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

b) **1% (um por cento)** quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.15. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o (a) Pregoeiro (a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.15.1 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.15.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexecutável durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.16. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.16.1. O (a) Pregoeiro (a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.16.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

**9.16.2.1. Por outro lado, caberá ao licitante acessar o Portal de Compras Governamentais e manter-se atualizado diariamente quanto ao reinício e/ou continuidade de sessão licitatória, não podendo alegar qualquer prejuízo caso assim não o faça.**

9.17. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.18. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.19. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a [Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR;](#)

9.20. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art.art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da [Lei Federal nº 8.666/93](#), após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema [Compras.gov.br](#) **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

## 10. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.1.2.1. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido no item 10.1.2, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente, ficando desde já os licitantes cientes.

10.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## 11. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o (a) Pregoeiro (a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo (a) Pregoeiro (a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecuível, o (a) Pregoeiro (a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecuível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 7.1** deste edital de licitação;

**11.5. Para ACEITAÇÃO da proposta, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.**

**11.5.1. O Pregoeiro PODERÁ CONVOCAR o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado.**

**11.5.2. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 11.5.1 do Edital.**

11.5.3. Caso o Pregoeiro entenda necessário, **PODERÁ convocar PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM**, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

**11.5.4 O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.**

11.5.5. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

**11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo (a) Pregoeiro (a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;**

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do (a) Pregoeiro (a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. O (a) Pregoeiro (a) **poderá** encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

**11.13. A(s) empresa(s) participante(s) do certame deverá(ão) apresentar a(s) proposta(s) de preço(s) constando todos os custos envolvidos, onde deverão ser especificados os valores por item constando no final o valor geral a ser pago pela CONTRATANTE.**

## 12. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o (a) Pregoeiro (a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

**12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o (a) Pregoeiro (a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.**

## 13. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitante(s);

**13.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.**

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo (a) Pregoeiro (a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: [css.serpro@serpro.gov.br](mailto:css.serpro@serpro.gov.br) através do formulário eletrônico: <https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

**13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).**

**13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.**

13.4. Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes **deverão** encaminhar concomitantemente com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

### **13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) **Certidão de Regularidade de Débito –CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

### **13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 11.476/2023](#).

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

### **13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05 \(recuperação judicial, extrajudicial e falência\)](#) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.**

a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

**b) Balanço Patrimonial**, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), **de até 10% (dez por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.**

b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item (ns)/lote (s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) As regras descritas nos itens b.1. e b.2. deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item (ns) /lote (s).

### **13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.8.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade com o art. 3º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, Publicado no DOE nº 38 de 24.02.2017, página 28.

Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

Parágrafo único. Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais.

a) Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante forneceu equipamentos condizentes com o objeto deste certame.

b) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante fornece ou forneceu o percentual de 10% (dez por cento) do quantitativo do item em que esteja participando.

Dos itens em que a empresa apresentar proposta.

b.1) Na ocorrência do percentual requerido para o quantitativo apresentar fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

c) Fica a Superintendência Estadual de Licitações, por meio de sua Comissão de Licitação estabelecer no Edital a apresentação ou dispensa de Atestado de Capacidade Técnica, considerando o valor estimado da contratação (Art. 3º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, D.O.E. nº 38, de 24/02/2017, retificada pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL, de 08/03/2017, D.O.E. nº 46, de 10/03/2017.

13.9. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.9.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.9.2. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

13.9.3. **TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM SER ANEXADOS NO SISTEMA COMPRASNET CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS – ART. 26, I, DO [DECRETO ESTADUAL N. 26.182/21](#).**

13.10. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.12. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.13. Para fins de habilitação, a verificação pelo (a) Pregoeiro (a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.13.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo (a) Pregoeiro (a) via *online*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo (a) Pregoeiro (a), para o envio dos mesmos.

13.14. AS LICITANTES QUE DEIXAREM DE APRESENTAR QUAISQUER DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO OU OS APRESENTAR EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NESTE EDITAL, SERÃO INABILITADAS, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DISPOSTOS NO ART. 3º, DA LEI 8.666/93, E NO ART. 5º. DO DECRETO ESTADUAL Nº 26.182/21.

13.14.1. EM SEDE DE DILIGÊNCIA, QUE SE DESTINA UNICAMENTE A ESCLARECER E COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO PROCESSUAL, **NÃO SERÁ ADMITIDA A INCLUSÃO DE DOCUMENTO NOVO**, CONFORME ART. 43, §3º Lei [nº 8.666/93](#).

13.15. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.15.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#).

13.15.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **13.16.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.16. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela [Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011](#), ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU** ([Lei Federal nº 12.846/2013](#)), **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.17. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.17.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*

b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.17.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.18. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o (a) Pregoeiro (a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.19. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## 14. DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Compras.gov.br), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do (a) Pregoeiro (a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do (a) Pregoeiro (a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

*a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;*

*b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.*

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o (a) Pregoeiro (a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS/LOTES ADJUDICANDO-OS.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>/sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o (a) Pregoeiro (a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do (a) Pregoeiro (a).

## 16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

16.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Decreto Estadual nº 18.340/2013, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.7. Nos termos do Decreto Estadual 18.340/13 e suas alterações, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.8. Em atendimento ao Art.14, I, do Decreto n. 18.340, de 2013, poderão ser incluídas na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.9. Para o cadastro reserva disposto no item 16.8 o Pregoeiro realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

16.10. Após a homologação da licitação para o registro de preços, deverá ser observado o art. 14 do Decreto nº 18.340/2013

16.11. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços- ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado. **(Artigo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).**

16.11.1. A revisão de preços prevista no **caput** precederá de requerimento: **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).**

16.11.1.1. Do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou **(Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).**

16.11.1.2. Pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado. **(Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).**

16.11.2. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem desclassificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no **caput** deste artigo. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).**

16.11.3. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará o licitante na ordem desclassificação original para que manifeste interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).**

16.11.4. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).**

16.11.4.1. Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços - SRP, por ele regulamentado, o órgão gerenciador do registro de preços, fixará por meio de Portaria, a forma de apuração do preço de mercado para efetivação de ajustes decorrentes das Atas de Registro de Preços. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).**

16.12. Em atendimento ao Art.14, I, do Decreto n. 18.340, de 2013, poderão ser incluídas na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.13. Para o cadastro reserva disposto no item 16.8 o Pregoeiro realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

## 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art. 57 da Lei 8.666/93](#).

17.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado, conforme preceitua o art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93, não admitindo prorrogação

para além desse prazo.

17.4. Durante a vigência da Ata, os preços serão fixos e irrevogáveis. Havendo prorrogação contratual, em comum acordo entre as partes, será permitido reajuste de preços solicitado pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, aplicar-se-á ao cálculo o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2º, §1º c/c art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), apenas em casos excepcionais e viáveis, devidamente justificados e embasados, cabendo análise e posterior aprovação da SEOSP/RO.

#### 18. DO PAGAMENTO

Conforme estabelecido no item 22. do Termo de Referência – Anexo I deste INSTRUMENTO.

#### 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme estabelecido no item 30 do Termo de Referência – Anexo I deste INSTRUMENTO.

#### 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme estabelecido no item 29 do Termo de Referência – Anexo I deste INSTRUMENTO.

#### 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme estabelecido no item 28 do Termo de Referência – Anexo I deste INSTRUMENTO.

#### 22. DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

Conforme estabelecido no item 23 do Termo de Referência – Anexo I deste INSTRUMENTO.

#### 23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓDIGO FINANCEIRO-GPF	NATUREZA DA DESPESA	SUBELEMENTO DA DESPESA
270001	1015	2087 - Assegurar Manutenção Administrativa da unidade	1.500.0.00001	452 - Investimento - Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente	42 - Mobiliário em Geral

#### 24. DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1 A Administração Pública se reserva no direito de:

24.2 Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

24.3 Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

24.4 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

24.5 O (a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.6 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7 Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

24.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

24.9 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da [Lei nº 10.520/2002](#), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

24.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

24.12 Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

24.13 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.14. Art. 15, § 1º, do Decreto Estadual n. 18.340/13, § 1º é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. (Redação do parágrafo dada pelo Decreto Nº 24082 DE 22/07/2019).**

**24.15. Com relação às supressões, conforme previsto no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação poderá sofrer supressões.**

24.16. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

24.17. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

24.18. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

24.19. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

24.20. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo (a) Pregoeiro (a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº. 26.182/2021](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

24.21. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

24.21.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

24.21.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

**24.22.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br).

24.23. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

24.24. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9243**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

24.25. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca da Capital do Estado de Rondônia.

## 25. ANEXOS

**25.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** – Termo de Referência; (0041328163)

**ANEXO II** - Minuta do Contrato; (0041605029)

**ANEXO III** – Quadro Estimativo de Preços; (0040142643)

**ANEXO IV** – SAMS; (0037396002)

**ANEXO V** – Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preço e Adesão; (0041761987)

**IZAURA TAUFMANN FERREIRA**

Pregoeira - SUPEL/RO

**Portaria nº 73 de 18 de julho de 2023**

**Elaborado por:**

**Aline Cruz de Oliveira**

Membro da Comissão de Processamento e apoio - SUPEL/RO

**Revisado por:**

**Aline Lopes Espíndola**

Pregoeira substituta - SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Izaura Taufmann Ferreira, Pregoeiro(a)**, em 27/09/2023, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0041654176** e o código CRC **30F6C85C**.

**Referência:** Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0069.000722/2023-74

SEI nº 0041654176



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. IDENTIFICAÇÃO:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO.**

**DEPARTAMENTO: NÚCLEO DE AQUISIÇÕES E COMPRAS - NAC/SEOSP**

**2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL:**

2.1. O presente Termo de Referência (TR) foi elaborado em atendimento ao disposto no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal, nas Leis Federais nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitação) e, 10.520/02 (Lei do Pregão), no Decreto Estadual 18.340/13 que regula o Sistema de Registro de Preços no âmbito estadual, conforme previsão no art. 15 da Lei 8666/93, no Decreto Federal nº 7.892/13, e no Inciso XI do Art. 3º do Decreto Federal nº 10.024/19 (Pregão Eletrônico), com a Lei Complementar nº 123/2006 e, com base no Decreto nº 21.675/2017, e na Lei Estadual nº 2.414/2011 e demais legislações vigentes e aplicáveis, com fito de instruir procedimento licitatório a ser deflagrado para futura e eventual aquisição de materiais permanentes (Mobiliários), tendo como interessada a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO.

**3. DO OBJETO:**

3.1. Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais permanentes (Mobiliários), que contemple a entrega, montagem e instalação dos objetos constantes neste instrumento, visando atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. **Finalidade do bem:** O ato administrativo, para ser lícito e legítimo, deve atender aos fins públicos a que se destina, e principalmente, aos interesses da sociedade, em obediência ao princípio da finalidade do interesse público, que corresponde a uma orientação obrigatória da atividade administrativa, bem como, aos princípios basilares da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Destarte, considerando os fins estratégicos que circundam a Secretaria, e a desconcentração da SEOSP por meio das regionais, importa pensar na estrutura e infraestrutura, equipando adequadamente os ambientes e as novas instalações dos escritórios regionais, com equipamentos e mobiliários adequados, de boa qualidade, que atendam as prescrições da administração, com vistas em atender tanto os usuários internos quanto os externos, bem como o público em geral, objetivando alcance profícuo das metas de governo e a entrega dos produtos projetados pela Secretaria.

**4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/ESTIMATIVA DA NECESSIDADE**

**4.1. Estimativa da Necessidade**

4.1.1. As quantidades de mobiliários e materiais registrados na tabela abaixo, visam atender a demanda proveniente dos processos administrativos nº: [0069.418265/2020-28](#), [0069.319919/2021-12](#) e [0069.461238/2021-56](#), objetivando mobiliar os espaços físicos da SEOSP Sede e escritórios regionais da SEOSP, nos municípios de: Ariquemes (Croqui do Layout id. [0021917227](#)), Ji- Paraná (Croqui do Layout id. [0021917429](#)), Cacoal (Croqui do Layout id. [0021917602](#)), Rolim de Moura (Croqui do Layout id. [0021917965](#)), Porto Velho (Croqui do Layout aprovado pela SUGESP id. [0021981373](#)), São Francisco do Guaporé e Vilhena (Croqui do Layout id. [0021917804](#)), e ainda, estruturar o arquivo e almoxarifado central da SEOSP, situado na Avenida Farquar, 3055 – Panair, CEP: 78.903-031 – Porto Velho/RO,

**4.2. Especificações do Objeto/Quantidades**

ITEM	IMAGENS ILUSTRATIVAS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA
01		<b>Aparador MDF Buffet</b> - Balcão Aparador Buffet Retrô 3 Portas Dimensões do Produto Montado: altura: 81 cm Largura: 90 cm Profundidade: 33 cm Observações: - Produzido em MDP de 15 mm - Pés em madeira maciça estilo retrô - Pés de 30 cm - 3 Portas com Dobradiça metálica.	un.	2

ITEM	IMAGENS ILUSTRATIVAS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA
02		<b>Armário copa/cozinha</b> - armário aéreo tipo 2 composto por 4 portas de abrir e 2 divisões com as seguintes características (0,55x0,75x2,50 m): perfil puxador em alumínio anodizado fosco para mdf 18 mm; mdf dupla face (chapa de 18 mm) em todas as partes componentes com o fundo; com prateleiras em duas seções; sendo uma com porta basculante e uma com nicho para um microondas; suporte para ser instalado suspenso; cor branco; inclui parafusos, dobradiças, buchas e outros insumos para instalação.	un.	5
03		<b>ARMÁRIO COPA/COZINHA</b> - Armário aéreo 3 Portas, em MDF, com puxadores embutidos em forma retangular na cor prata fosco. Dimensões Aproximadas: 61 cm de altura; 120 cm de largura e 32 cm de profundidade. Com montagem e instalação.	un.	6
04	 Imagem ilustrativa de Armário de aço 2 portas	<b>Armário aço, chapa 24</b> acabamento superficial: pintura eletrostática epóxi-pó, quantidade portas: 2 un., quantidade prateleiras: 4 un., altura: 1,85 m, largura: 90 cm, profundidade: 0,45 m, características adicionais: portas com puxadores e fechadura metálica, prateleiras reguláveis, material: chapa de aço.	un.	18

ITEM	IMAGENS ILUSTRATIVAS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA
05		<b>Cadeira Presidente</b> - Encosto reclinável com estrutura em madeira, com almofada para apoio de cabeça, estofado e revestido em couro PU; assento com estrutura em madeira, estofado e revestido em couro PU; braços em polipropileno, estofado e revestido em couro PU; base giratória em metal cromado com rodízios antirisco; apoio retrátil para os pés; regulagem de altura através do pistão a gás; sistema relax com trava no ponto inicial; suporta até 120 Kg.	un.	2
06		<b>Cadeira Diretor Ergonômica</b> , poltrona reclinável com braços, estofados em couro sintético de alta resistência, material revestimento assento e encosto: couro sintético, material encosto: espuma poliuretano injetado, material assento: espuma poliuretano injetada de densidade alta (espuma 55 a 60 kg, m3), tipo base: giratória, sistema pneumático de regulagem de altura pistão gás, material estrutura: tubo aço cromado, tipo encosto: espaldar médio regulável, apoio braço: com braços reguláveis. Rodízios de roda dupla, 5 pés. De acordo com as normas ergonomicas aplicada ao trabalho.	un.	14
07		<b>Cadeira giratória com braço espaldar alto.</b> <i>Características principais:</i> cadeira giratória; apoia-braços; encosto de espaldar alto; apoio de cabeça incorporado ao encosto; rodízios normais de duplo giro. <i>Dimensões:</i> deverão atender o disposto na NBR 1362 e possuir: altura da superfície do assento: 420 a 500 mm; altura da borda superior do encosto: mínimo 550 mm; largura do assento: mínimo 460 mm, largura do encosto: mínimo: 400 mm. <i>Especificações técnicas:</i> Encosto de espaldar alto, revestido com tecido 100% poliéster, na cor azul royal, com carenagem texturizada em polipropileno injetado ou em resina de poliéster reforçada com fibra de vidro de alta resistência a impactos; Reforço metálico estrutural para o encosto, estampado em chapa ou tubo de aço SAE 1020 com 2,65 mm de espessura; Estrutura de união do encosto e assento com regulagem de altura de no mínimo 05 posições pré-definidas, confeccionada em lâmina ou tubo de aço SAE 1020, com espessura mínima de 6 mm e largura mínima de 70 mm, ambos com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática realizada por processo automatizado em tinta pó, na cor preta, de alta resistência a abrasão e impactos, com secagem em estufa. Espuma anatômica de poliuretano com no mínimo 40 mm de espessura, com densidade de 50 a 55 kg/m <sup>3</sup> e 100% reciclável. <i>Assento:</i> Assento injetado em polipropileno ou em resina de poliéster reforçada com fibra de vidro, de alta resistência a fadiga e impactos, com espuma anatômica de poliuretano de no mínimo 40 mm de espessura, com densidade de 50 a 55 kg/m <sup>3</sup> , 100% reciclável e com borda frontal ligeiramente curvada para não obstruir a circulação sanguínea. Revestimento em tecido 100% poliéster na cor azul royal. <i>Mecanismo de reclinção:</i> com placa superior em chapa de	un.	225

ITEM	IMAGENS ILUSTRATIVAS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA
		<p>           aço SAE 1020 de no mínimo 3 mm de espessura, corpo injetado em liga de alumínio sob pressão e regulagem com movimento sincronizando na relação 2:1, tratamento anticorrosivo e antiferruginoso, com pintura eletrostática na cor preta. Travamento do conjunto estofado em cinco posições diferentes, dispondo de sistema de liberação do mecanismo tipo anti-impacto impedindo o choque do encosto com o usuário ao desbloquear o mesmo. Regulagem de pressão da mola do sistema de reclinção com manípulo de empunhadura, injetada em polipropileno, e alavancas de acionamento do mecanismo e sistema pneumático independente, com manípulo injetado em polipropileno. Tubo central com mecanismo de regulagem de altura a gás e bucha telescópica de acabamento em polipropileno. Coluna a gás confeccionada em aço SAE 1020 tubular, com pintura eletrostática, na cor preta, resistente à corrosão e com conificação 1º26' na parte inferior para encaixe na base giratória. Haste central pressurizada, que propicia suavidade de amortecimento sem o uso de molas, curso de regulagem de no mínimo 100 mm, confeccionada em aço SAE 1045 e com conificação 126' na parte superior para encaixe no suporte de fixação do assento da cadeira. Bucha guia interna em POM (Poli Oxi Metileno), copolímero composto de alta dureza, rigidez, excelentes propriedades deslizantes. Resistência a esforços de pressão de até 300N. <i>Base:</i> Base giratória, com cinco hastes equidistantes, fabricadas em tubo ou chapa estampada e dobrada de aço SAE 1020 (25 x 25 x 1,5 a 2,0 mm), sistema de fixação dos rodízios conformados por dobras e reforçadas com soldas para aumentar a resistência às cargas estáticas sobre assento. Hastes unidas por solda a tubo central fabricado em aço SAE 1020 (57 x 3 mm). Reforçada por anel de estruturação feita em aço SAE 1020 (90 x 3 mm), com tratamento anticorrosivo, antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática, na cor preta, de alta resistência a abrasão e impactos, com secagem em estufa. Base revestida por capa injetada em polipropileno de alta resistência a abrasão e impactos 100% reciclável. Rodízios de duplo giro, injetados em material termoplástico, com eixo central apoiado em esfera de rolamento de aço, duas rodas injetadas sem termoplástico com 50 mm de diâmetro. Apoia braço em formato "T" com regulagem de altura em no mínimo 03 posições com corpo injetado em polipropileno de alta resistência a impacto e a abrasão e apoia braço injetado em poliuretano com alma de aço. Acionamento de altura através de botão. O item deverá ser entregue montado. Variação nas dimensões propostas: Será admitida a variação máxima de até 5% entre as dimensões do item a ser efetivamente fornecido e as dimensões constantes dos certificados. Garantia mínima de 5 anos dada pelo fabricante         </p>		

ITEM	IMAGENS ILUSTRATIVAS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA
08		<p><b>Cadeira fixa com braço espaldar médio.</b> <i>Características principais:</i> Cadeira fixa; encosto espaldar médio; Dimensões mínimas: Deverão atender ao disposto na NBR 13962 e possuir: altura da superfície do assento: 420 a 500 mm; altura da borda superior do encosto: mínimo 430 mm; largura do assento: mínimo 450 mm; largura do encosto: mínimo 400 mm; <i>Especificações técnicas:</i> Cadeira de diálogo fixa espaldar médio, do tipo interlocutor. <i>Encosto:</i> o de espaldar médio, revestido com tecido 100% poliéster na cor azul royal, com carenagem texturizada em polipropileno injetado ou em resina de poliéster reforçada com fibra de vidro de alta resistência a impactos. Reforço metálico estrutural para o encosto, estampado em chapa ou tubo de aço SAE 1020 com 2,65 mm de espessura. Estrutura de união do encosto e assento fixa, sem regulagem de altura, confeccionada em lâmina ou tubo de aço SAE 1020 com espessura mínima de 6 mm e largura mínima de 70 mm, ambos com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática realizada por processo automatizado em tinta pó na cor preta de alta resistência a abrasão e impactos, com secagem em estufa. Espuma anatômica de poliuretano com no mínimo 40 mm de espessura, com densidade de 50 a 55 kg/m<sup>3</sup> e 100% reciclável. <i>Assento:</i> injetado em polipropileno ou em resina de poliéster reforçada com fibra de vidro, de alta resistência a fadiga e impactos, com espuma anatômica de poliuretano de no mínimo 40 mm de espessura, com densidade de 50 a 55 kg/m<sup>3</sup>, 100% reciclável e com borda frontal ligeiramente curvada para não obstruir a circulação sanguínea. Revestimento em tecido 100% poliéster na cor azul royal. <i>Base:</i> sapatas deslizadoras em aço com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática realizada por processo automatizado em tinta pó, na cor preta, de alta resistência a abrasão e impactos, com secagem em estufa e sapatas deslizantes injetadas em polietileno. Fixação do estofado à estrutura através de chapa de aço SAE 1020 estampada com no mínimo 3 mm de espessura soldada na estrutura, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática na cor preta.</p>	un.	16
09		<p><b>Poltrona longarina 3 Assentos</b> - Estrutura do assento em madeira multilaminada moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 kgf/cm<sup>2</sup>, com espessura mínima de 12 mm. Utilizando lâminas de florestas renováveis e projeto rodízios sustentáveis, com alto grau de dureza e espessura máxima de 2 mm, intercaladas sempre em número ímpar, com coca coscamite a base de ureia formol baixa emissão; O estofamento deverá ser em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (clorofluorcarbureto), isocianato 100% MDI – Agente expansor de água, alta resiliência, baixa inflamabilidade, densidade de 50 kg/m<sup>3</sup> +/- 2, espessura mínima de 55 mm. Possui as propriedades mecânicas e de desempenho estabelecidas nas normas</p>	un.	25

ITEM	IMAGENS ILUSTRATIVAS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA
		<p>técnicas da ABNT; Largura de 465 mm e profundidade da superfície do assento de 440 mm, no mínimo; Capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC, proporcionando fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos; Revestimento em tecido 100% poliéster, na cor azul</p> <p>royal. Encosto: Espaldar Médio, com largura de 420 mm e extensão vertical do encosto de 500 mm; Estrutura do encosto injetado/moldada anatomicamente, em polipropileno copolímero natural, com espessura mínima de 12 mm; O estofamento deverá ser em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (clorofluorcarbureto), isocianato 100% MDI – Agente expander de água, alta resiliência, baixa flamabilidade, densidade de 50 kg/m<sup>3</sup> +/- 2, espessura mínima de 45 mm. Possui as propriedades mecânicas e de desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT; Capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC, proporcionando fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos; Revestimento em tecido 100% poliéster, na cor a definir. Estrutura: Lâmina para suporte do encosto com vinco externo confeccionada em chapa de aço ABNT 1010 espessura mínima de 6,35 mm, dobrada, com ângulo interno de 95°; Possui em sua parte superior chapa de fixação confeccionada em chapa de aço ABNT 1008/1012 com quatro furos para fixar na estrutura do encosto; A fixação à estrutura do assento será por meio de 04 furos oblongos. Faz também a união entre o assento e o encosto, fixado a estes por meio de porcas garras de ¼" cravadas em suas estruturas internas, produzidas em aço 1020 estampado com rosca laminada de ¼", por parafusos Philips tipo panela e arruelas de pressão; Possui capa de proteção injetada em polipropileno natural texturizado; Estrutura composta por duas longarinas e dois pés laterais; Longarinas confeccionadas em tubo de aço #18, secção retangular medindo 50x30mm no mínimo, com extremidades fechadas por ponteiros plásticos. Soldadas pelo processo MIG em flange estampada em chapa de aço com espessura mínima de 3 mm e dimensões de 195x210mm; Pés laterais compostos por duas colunas distanciadas entre si 95 mm, confeccionadas em tubo de aço #16 com secção retangular de 30x30mm no mínimo, fechada por tampas, interna e externa, confeccionadas em chapa de aço dobrada com espessura mínima de 0,75 mm. A base é confeccionada em tubo de aço #16 com secção oblonga medindo 29x58mm no mínimo, com extremidades fechadas por ponteiros plásticos; Cada pé possui duas sapatas niveladoras sextavadas 1.1/4"x5/16", fixadas à base dos pés por rosca rebite 5/16"; Os assentos são</p>		

ITEM	IMAGENS ILUSTRATIVAS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA
		<p>acoplados à estrutura por meio de porcas garras de ¼. Deve ser usada solda eletrônica MIG em todos os locais onde houver solda; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento em 9 banhos sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem: desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem, sendo a última com água deionizada seguido de secagem, preparando a superfície para receber a pintura; Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor preta acabamento fosco. <i>Apoia Braços:</i> Apoia braços formato de polígono irregular com lados paralelos e cantos arredondados com raio de 50 mm, medindo 350x240mm, com largura de 50 mm na parte superior com redução gradual até chegar a largura de 30 mm em sua parte inferior; Braços revestidos em espuma injetada integral de poliuretano semirrígido, texturizado, com baixa maleabilidade e deformabilidade, alta resistência a impacto e a produtos de teor abrasivo; Estrutura interna em tubo de aço trefilado com diâmetro de 7 mm no mínimo, sem partes metálicas aparentes ao usuário; Fixado ao assento por duas chapas de aço com formato retangular, medindo no mínimo 25x110mm, com espessura mínima de 6 mm (cada) em aço trefilado, com dois furos oblongos para fixação e regulagem, por meio de buchas com garras e rosca de ¼; As peças metálicas revestida com pintura epóxi pó na cor preta fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, prétratamento em 9 banhos sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem; desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem. Sendo a última lavagem com água deionizada seguido da secagem. O item deverá ser entregue montado. Variação nas dimensões propostas: Será admitida a variação máxima de até 5% entre as dimensões do item a ser efetivamente fornecido e as dimensões constantes dos certificados. Garantia mínima de 5 anos dada pelo fabricante.</p>		
10		<p><b>Caixa Organizadora em Polipropileno</b> de capacidade para 56 Litros. Disponível - Transparente com travas (Cores das travas laterais não serão exigidas, caso a Administração prefira escolher consultar disponibilidade) Caixas super-resistentes, espaçosas, mate - Caixa Organizadora em Polipropileno de capacidade para 56 Litros. Disponível - Transparente com travas (Cores das travas laterais não serão exigidas, caso a Administração prefira escolher consultar disponibilidade) caixas super-resistentes, espaçosas, material de qualidade, versátil. Podem ser usadas para vários tipos de necessidades.</p>	un.	20

ITEM	IMAGENS ILUSTRATIVAS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA
11		<p><b>Carrinho abastecimento</b> fundo grande, dimensões aproximadas: comprimento: 1,15 cm; Largura: 65cm; altura: 97 cm, capacidade: aproximadamente 300 Kg, fundo em chapa, acabamento Zincagem Eletrostática Ecológica com Selante, rodas dianteira e traseira: 6" diâmetro, e garfo giratório 6".</p>	un.	3
12		<p><b>Gaveteiro volante com 3 (três) gavetas</b>, <i>Características principais:</i> Gaveteiro com três gavetas, rodízio de duplo giro. <i>Dimensões mínimas</i> - Largura: 400 mm; Profundidade: 550 mm; Altura: 600 mm. <i>Especificações Técnicas: Tampo</i> - Tampo em madeira aglomerada com resina fenólica, com partículas de granulometria fina de 18 mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, encabeçado com bordas retas e fita PVC 2,5 mm a 3,0 mm na parte frontal e nas demais arestas com bordas retas e fita de PVC de 1,5 mm com alta resistência a impactos, na cor do laminado, coladas pelo sistema hot-melt. <i>Corpo</i> - Corpo do gaveteiro em madeira aglomerada com resina fenólica, com partículas de granulometria fina de 18 mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces na cor argila, encabeçado com bordas retas e fita PVC com espessura mínima de 1 mm de alta resistência a impactos, coladas pelo sistema hotmelt. abertura frontal diamante. <i>Gavetas</i> - Frontes das gavetas em madeira aglomerada com resina fenólica com partículas de granulometria fina de 18 mm de espessura revestido com laminado melamínico, na cor azul, de baixa pressão em ambas as faces, encabeçado com bordas retas e fita PVC 2,5 mm a 3,0 mm na parte frontal e nas demais arestas com bordas retas e fita de PVC de 1,5 mm com alta resistência a impactos, na cor do laminado, coladas pelo sistema hotmelt. Gavetas com puxadores de polipropileno na cor argila. <i>Corrediças</i> - Corrediças das gavetas confeccionadas em aço laminado SAE 1020 e sistema de haste telescópica, facilitando o acesso a todo o espaço interno das gavetas. Fixadas ao corpo do gaveteiro através de parafuso para madeira; Rodízios - Rodízios de duplo giro embutido na base do gaveteiro, com rodas injetadas em silicone; Cor: Argila e Azul. <i>Variação nas dimensões propostas:</i> Será admitida a variação máxima de até 5% entre as dimensões do item a ser efetivamente fornecido e as dimensões constantes dos certificados. Garantia mínima de 5 anos dada pelo fabricante.</p>	un.	123

ITEM	IMAGENS ILUSTRATIVAS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA
13		<b>Mesa centro</b> , material estrutura: material MDF e MDP, possui tampo de vidro com detalhes cromados, material tampo: vidro temperado, espessura tampo: 8 mm, formato: retangular, largura: 80 a 90 cm, altura: 31,00 a 33,30 cm, profundidade: 50,00 a 56,60 cm. Sustentado por 4 rodízios com travas para melhor transportá-lo, pintura ultravioleta e acabamento Touch.	un.	1
14		<b>Paleta</b> , material polipropileno, comprimento 130 cm, largura 67,5 cm, altura 45 mm, capacidade 2 tambores de 200/250 litros.	un.	20
15		<b>Quadro de Avisos</b> , material: acrílico cristal, comprimento: 1,10 cm, finalidade: anexar avisos, material moldura: acrílico, características adicionais: 05 circuitos em acrílico, tamanho A4 e 02 circuitos em acrílico A3, altura: 1,10 cm, Largura: 1,10 formato: retangular, finalidade: anexar avisos e cartazes.	un.	15
16		<b>Bebedouro</b> do tipo: de piso (de coluna); na cor branca; serpentina externa; termostato regulável (controle de temperatura); processamento de água do tipo "Gelada" e "Natural"; 02 (duas) torneiras de alta resistência (água natural e gelada); pingadeira (aparador de pingos de água); capacidade para acomodar garrafão de 20 litros; tensão de alimentação 110/127v; capacidade de processamento mínima de 1,2 litros de água gelada/hora; volume interno mínimo de 2 litros; com sistema de refrigeração por compressor com uso de gás ecológico (R134a); termostato externo para controle gradual da temperatura da água gelada; alto desempenho (mínimo 2,80 litros por hora de água gelada); vazão mínima de 90 L/h (Litros por Hora); resfriamento da água a 10 graus ou inferior; certificado pelo INMETRO; pés antiderrapantes; Selo Procel de Economia de Energia na Classe A. Garantia Mínima de 12 (doze) meses e Assistência Técnica em Rondônia.	un.	15

#### 5. DA JUSTIFICATIVA:

**Motivo da Aquisição:** A pretensa aquisição dos materiais permanentes - mobiliário, visa promover o alcance dos padrões mínimos de funcionamento de uma organização, bem como suprir a atual necessidade da Secretaria, buscando estruturar e modernizar os espaços físicos da SEOSP, proporcionando condições razoáveis de conforto e saúde aos servidores e estagiários que laboram nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, atinente principalmente a Normas Regulamentadoras: NBR 13966:2008 e NR 17, que tratam da Ergonomia nos ambientes de trabalho, principalmente no que diz respeito ao transcrito do item 17.3. da Norma alhures- "Mobiliário dos postos de trabalho", padrões e requisitos indispensáveis de conforto, a fim de perpetuar os anseios de satisfação e bem-estar dos usuários internos e externos da Administração Pública, bem como otimizar a prestação de serviços realizados no âmbito da SEOSP.

Nesta conjuntura, cabe pontuar, que em virtude do exíguo período de funcionamento da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, advinda da Lei Complementar nº 1.060/2020, a mobília atual desta Secretaria, é proveniente do Termo de Doação do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO (SEI Nº [0015477955](#)), dentre outras pequenas doações concebidas pela: SETIC, SEPOG, SEGEP, SEFIN e IDARON, endossando a imprescindibilidade da aquisição dos materiais permanentes supramencionados neste instrumento.

Concomitantemente, o Governador do Estado de Rondônia aprovou o Decreto Nº 26.262, DE 27 DE JULHO DE 2021 (SEI Nº [0018881886](#)), que sancionou a criação dos 7 (sete) escritórios regionais da SEOSP, cujo objetivo pautou-se no conceito de Estado ágil e eficiente, onde o desempenho das atividades de forma desconcentrada se constitui meio eficaz para melhor alcance dos objetivos, resultando em maior economicidade ao erário, haja vista que a Secretaria está atuando em localidades próximas às residências, propiciando redução de custos de diárias e agilidade na identificação e saneamento do problema, bem como na manutenção dos projetos.

Outro requisito que importa ressaltar, é que em razão da expansão da Secretaria por meio das regionais, surgiu a necessidade de contratação excepcional e temporária de 162 (cento e sessenta e dois) servidores, por um período de até 03 (três) anos, prorrogável por igual período, nos termos do art. 4, IV da Lei nº 4.619, de 22 de outubro de 2019 (processo administrativo [0069.144281/2021-50](#)), e ainda a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de operacionalização de recursos humanos, mais precisamente no agenciamento, incluindo o recrutamento, seleção, e demais procedimentos administrativos para o chamamento de 60 estagiários (processo administrativo: 0069.146593/2021-06).

Nesta seara, é notória a essencialidade da aquisição dos materiais permanentes supramencionados neste instrumento, haja vista ficar evidente a necessidade proeminente de mobiliar as novas instalações dos escritórios regionais, equipando e estruturando os espaços, ambientes de trabalho, proporcionando acomodações adequadas para receber os novos servidores e estagiários.

Para tanto, é importante salientar que a aquisição se faz mister visando a otimização na execução dos serviços realizados pelas distintas equipes das setoriais que compõem a SEOSP Sede e regionais, sendo imperioso neste momento, investir em infraestrutura adequada para os servidores lotados na Secretaria, beneficiando a consecução das atividades precípuas do órgão, contribuindo ativamente na pro atividade dos funcionários, consequentemente na execução dos programas, projetos e correlatos, nos produtos finais concebidos pela Secretaria.

**Finalidade do bem:** O ato administrativo, para ser lícito e legítimo, deve atender aos fins públicos a que se destina, aos interesses da sociedade, em obediência aos princípios basilares da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Deste modo, o princípio da finalidade corresponde a uma orientação obrigatória da atividade administrativa ao interesse público.

Destarte, considerando os fins estratégicos que circundam a Secretaria, e a desconcentração da SEOSP por meio das regionais, importa pensar na estrutura e infraestrutura, equipando adequadamente os ambientes e as novas instalações dos escritórios, com equipamentos e mobiliários adequados, de boa qualidade, que atendam as prescrições da administração, com vistas em atender tanto os usuários internos quanto os externos, bem como o público em geral, objetivando alcance profícuo das metas de governo e a entrega dos produtos projetados pela Secretaria.

**Benefícios Diretos e Indiretos gerados com a aquisição dos bens:** A pretensa aquisição irá beneficiar ativamente os profissionais que atuarão nas regionais SEOSP, propiciando às novas contratações, e usuários internos e externos, ambiente e estação de trabalho digna de labor, instalações estruturadas de acordo com as normas ergonômicas e de engenharia do trabalho, com vistas em obter resultados satisfatórios, impactando positivamente na proatividade dos servidores, consequentemente, no atendimento eficiente das demandas de competência da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, e respectivas regionais.

Assim, nota-se que a aquisição ora pretendida, é fundamental na continuidade das ações e projetos desenvolvidos pela SEOSP, cujo objetivo primordial é atender prontamente as predileções da população, apoiando empreendimentos e Projetos do Governo predominante nos 52 municípios de Rondônia, compartilhando formas percebidas do cenário de cooperação e mecanismo de governança.

**Importância da aquisição dos bens para o desenvolvimento do órgão:** A aquisição dos bens, visa assegurar a estruturação do parque administrativo, em atendimento a demanda apresentada a esta setorial, por meio do processo administrativo nº [0069.418265/2020-28](#), com fito de oferecer aos operadores dos serviços públicos lotados nos escritórios regionais da SEOSP, bem como da SEOSP Sede, mobiliários que ofereçam o mínimo de conforto e ergonomia, vislumbrando a operacionalização das atividades internas e externas, no cumprimento das metas correlatas de melhoria nos serviços fins prestados à população, garantindo a realização das atribuições afetas à Secretaria, oriundos dos atos administrativos do planejamento governamental.

A SEOSP é uma Secretaria NOVA, iniciando suas competências institucionais, priorizando pela efetividade do serviço público, em consonância aos princípios Constitucionais (art. 37, caput, da CRFB) que regem a administração pública, ressaltando em especial o princípio da eficiência, coadunando para o desenvolvimento das atividades diárias no campo da engenharia, arquitetura, fiscalização de obras, comunicações e do próprio recursos humanos, o que, inquestionavelmente trará a sociedade rondoniense benefícios, melhorando a qualidade de vida da população desse Estado, garantindo êxito no subsídio nas demandas finalísticas da Secretaria de Estado de Obra e Serviços Públicos. Ademais, é oportuno observar que a referida aquisição engloba a revitalização dos ambientes, das instalações prediais SEOSP, e do patrimônio público na totalidade, apresentando um layout adequado, dentro dos padrões operacionais, com impacto direto no exercício eficiente das atribuições dos servidores, colaboradores e estagiários da Secretaria.

## 6. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO:

As quantidades de mobiliários e materiais registrados na tabela abaixo, visam atender a demanda proveniente dos processos administrativos nº: [0069.418265/2020-28](#), [0069.319919/2021-12](#) e [0069.461238/2021-56](#), objetivando mobiliar os espaços físicos da SEOSP Sede e escritórios regionais da SEOSP, nos municípios de: Ariquemes (Croqui do Layout id. [0021917227](#)), Ji-Paraná (Croqui do Layout id. [0021917429](#)), Cacoal (Croqui do Layout id. [0021917602](#)), Rolim de Moura (Croqui do Layout id. [0021917965](#)), Porto Velho (Croqui do Layout aprovado pela SUGESP id. [0021981373](#)), São Francisco do Guaporé e Vilhena (Croqui do Layout id. [0021917804](#)), e ainda, estruturar o arquivo e almoxarifado central da SEOSP, situado na Avenida Farquar, 3055 – Panair, CEP: 78.903-031 – Porto Velho/RO.

Neste cerne, considerando nestes termos a necessidade de planejar ações administrativas e financeiras atreladas ao desenvolvimento da Secretaria, mitigando os riscos, primando sempre pela melhor alocação dos recursos públicos e equilíbrio na execução dos processos logístico-operacionais, que a estimativa de consumo apresentada nos itens listados na tabela a seguir, traduzem o máximo de consumo, em conformidade com as técnicas de estimativa de consumo, em obediência ao disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, considerando a margem de segurança para a aquisição, disposto no inciso II, § 7º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

## 7. DA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS:

7.1. As quantitativos dos materiais registrados na tabela constante no subitem 4.2, foram compilados através dos processos administrativos nº: [0069.418265/2020-28](#), [0069.319919/2021-12](#) e [0069.461238/2021-56](#), considerando o disposto no inciso II, § 7º, do art. 15 da Lei 8.666/93, bem como o § 1º do art. 65 da Legislação alhures, haja vista não haver histórico de aquisições para o objeto deste termo de referência neste órgão.

**8. DA ESTIMATIVA DA DESPESA**

8.1. O valor estimado para presente aquisição será determinado pela pesquisa de preço a ser realizada pela Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL.

**9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓDIGO FINANCEIRO- GPF	NATUREZA DA DESPESA	SUBELEMENTO DA DESPESA
270001	1015	2087 - Assegurar Manutenção Administrativa da unidade	1.500.0.00001	452 - Investimento - Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente	42 - Mobiliário em Geral

**10. JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO**

Sabe-se que o registro de preço é uma das modalidades de escolha para as aquisições públicas pelas características que se impõem através do Art. 15 da Lei 8.666/93.

O registro de preços é um sistema que visa a racionalização dos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços. Sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento de sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica.

Impende salientar que esse procedimento de compra é adequado, visto que não gera obrigatoriedade de contratação, facultando à Administração efetivar a contrato, e somente fazê-lo, quando houver necessidade.

A adoção do Sistema de Registro de preços para futura e eventual contratação do objeto deste Termo de Referência, enquadra-se no Decreto Estadual nº 18.340/2013, artigo 3, inciso I.

*“Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência”.*

Quanto à forma de contratação a que se pretende realizar, cabe-nos verificar a legislação específica acerca do Sistema de Registro de Preços, sendo esta, a metodologia adotada para a pretendida contratação. A Lei 8.666/93, especificamente em seu artigo 15, diz que:

*“§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.”*

Marçal Justen Filho, comentando o tema, assevera que:

*“O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa.”(MARÇAL, Justen Filho. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15ª Edição. Fls. 223/224)*

O procedimento de registro de preços tem vistas a reduzir os custos procedimentais da aquisição, por meio da racionalização da aquisição. Salutar, neste momento, renovar a consulta à sede doutrinária, quando expressa:

*“Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias.*

*A licitação, nesse caso, destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes, quantas vezes a administração o desejar.”(BONAFÉ, Marici Abreu. Pregão e Registro de Preços. In: CARDOZO, José Eduardo Martins (Coord.) Et. Al. Direito Administrativo Econômico. Atlas: São Paulo, 2011. Pág. 1251)*

Através do Sistema de Registro de Preços, a Administração viabiliza diversas contratações, por meio de um único procedimento licitatório. Tal fato implica, diretamente, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema TTP in time, utilizado por grandes empresas, fábricas e recomendada pela Administração.

Visando economia de escala e uma melhor gestão dos gastos públicos, a presente aquisição relaciona-se a necessidade de atendimento de todas as regionais e Sede da Secretaria, respeitando-se a disponibilidade financeira e necessidade imediata da unidade, propondo-se através deste Termo de Referência, um Registro de Preços para atender toda a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, com gestão do consumo centralizada.

**11. DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

11.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, conforme preceitua o art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93, não admitindo prorrogação para além desse prazo.

11.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

11.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

11.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

11.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Decreto Estadual nº 18.340/2013, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

11.7. Nos termos do Decreto Estadual 18.340/13 e suas alterações, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.8. Em atendimento ao Art.14, I, do Decreto n. 18.340, de 2013, poderão ser incluídas na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

11.9. Para o cadastro reserva disposto no item 11.8 o Pregoeiro realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

11.10. Após a homologação da licitação para o registro de preços, deverá ser observado o art. 14 do Decreto nº 18.340/2013

11.11. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços- ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado. **(Artigo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).**

11.12. A revisão de preços prevista no **caput** precederá de requerimento: **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).**

11.13. Do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou **(Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).**

11.14. Pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado. **(Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).**

11.15. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem desclassificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no **caput** deste artigo. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).**

11.16. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará o licitante na ordem desclassificação original para que manifeste interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).**

11.17. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).**

11.18. Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços - SRP, por ele regulamentado, o órgão gerenciador do registro de preços, fixará por meio de Portaria, a forma de apuração do preço de mercado para efetivação de ajustes decorrentes das Atas de Registro de Preços. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).**

11.19. Em atendimento ao Art.14, I, do Decreto n. 18.340, de 2013, poderão ser incluídas na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

11.20. Para o cadastro reserva disposto no item 11.8 o Pregoeiro realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

## 12. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, será o órgão responsável pelos atos administrativos de controle, gerenciamento, e outros procedimentos necessários à realização do planejamento para a licitação da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013, alterado pelo Decreto nº 24.082/2017.

## 13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL “CARONAS”

13.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro Órgão tanto da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do Decreto Estadual 18.340/2013 e suas alterações.

13.2. A utilização da Ata nos termos do subitem (acima) somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 - TCE/RO - PLENO.

13.3. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual;

13.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações presentes, anteriormente assumidas, e tão pouco futuras da Ata, com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

13.5. As aquisições adicionais não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, permitindo-se a adesão desde que, ao todo, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

13.6. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.7. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

## 14. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos dos Art. 21 e 22 do Decreto Estadual nº 18.340 de 06/11/2013, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93. Ainda, o Decreto Estadual nº 25.969/2021, acrescentou o artigo 23-B no Decreto Estadual nº 18.340/2013, dispositivo este que acrescentou à normativa retro a possibilidade de se promover à revisão de preços registrados em ARPs, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado, nos moldes aprovado pelo Procurador Geral do Estado no Parecer nº 419/2021/PGE-PCC ([001789523](#)), pelos seus próprios fundamentos.

Art. 23-B. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado. (Artigo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

§ 1º A revisão de preços prevista no caput precederá de requerimento: (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou (Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado. (Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

§ 2º Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para manifestarem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput deste artigo. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

§ 3º Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para manifestarem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

§ 4º A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

§ 5º Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços - SRP, por ele regulamentado, o órgão gerenciador do registro de preços, fixará por meio de Portaria, a forma de apuração do preço de mercado para efetivação de ajustes decorrentes das Atas de Registro de Preços. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).

## 15. DO LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA E MONTAGEM:

### 15.1. Do local e horário de entrega

15.1.1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues no local definido na tabela abaixo, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30m às 13:00h., mediante prévio agendamento junto a Gerência Administrativa, pelo telefone (69) 3212-8106 ou e-mail: [gad.seosp@gmail.com](mailto:gad.seosp@gmail.com), definindo ao fornecedor o dia e a hora que procederá à entrega, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, para que seja efetuado o devido recebimento provisório dos objetos.

15.1.2. As entregas que não forem devidamente agendadas junto a Gerência Administrativa, apenas serão recebidas se não atrapalhar o andamento dos trabalhos já agendados para o dia. O agendamento é dispensado quando a entrega é realizada por transportadora ou pelos Correios, devendo neste caso, ser informado o código localizador do produto para que a Gerência Administrativa acompanhe a entrega.

15.1.3. É obrigatória a entrega dos materiais/produtos especificados na nota de empenho de forma integral.

15.1.4. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais/produtos, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega, e certificar-se do funcionamento do órgão.

15.1.5. Se o fornecedor vencedor tiver impossibilidade de entregar os materiais/produtos por culpa de terceiros, poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos 02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo, apresentando uma justificativa circunstanciada formal e devidamente comprovada, que deverá ser encaminhada à SEOSP-RO que, no que lhe concerne, tomará a decisão quanto à aplicação da penalidade e se o prazo poderá ser prorrogado ou não.

15.1.6. Esgotado o(s) prazo (s) concedido (s), se for o caso, a SEOSP-RO, aplicará as sanções administrativas pertinentes.

15.1.7. Para que a falta dos mesmos, não prejudique as atividades desenvolvidas pela Administração, advertimos não haver intenção de conceder dilação do prazo acima citado, a não ser nos casos explicitamente amparados pela legislação.

15.1.8. No recebimento e aceitação de qualquer material/produto, serão observadas as especificações contidas no edital e as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

LOCAIS DE ENTREGA	
LOCALIDADE	ENDEREÇO
PORTO VELHO	Almoxarifado da SEOSP/RO - Avenida Farquar, 3055 – Panair, CEP: 78.903-031 – Porto Velho/RO

### 15.2. Da montagem

15.2.1. Após a entrega dos materiais, os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12 e 13 deverão ser montados nos endereços definidos na tabela abaixo, mediante prévio agendamento junto a Gerência Administrativa, pelo telefone (69) 3212-8106 ou e-mail: [gad.seosp@gmail.com](mailto:gad.seosp@gmail.com), definindo junto ao fornecedor o dia e a hora que ocorrerá a montagem.

LOCAIS DE MONTAGEM	
LOCALIDADE	ENDEREÇO
CACOAL	Rua: Blumenau nº. 1196, Bairro: Incra, no município de Cacoal - RO

LOCAIS DE MONTAGEM	
JÍ-PARANÁ	Rua: Das Flores c/ Rua Rio Branco, Nº 820, Bairro: 2 de Abril, Lote: 006 - Quadra: 086 - Setor: 002, CEP: 76.908-148, no município de Jí-Paraná -RO
PORTO VELHO	Almoxarifado da SEOSP/RO - Avenida Farquar, 3055 – Panair, CEP: 78.903-031 – Porto Velho/RO
VILHENA	Rua: Bento Correia da Rocha nº. 295, Bairro: Jardim América, no município de Vilhena - RO

## 16. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

16.1. O objeto deste termo de referência deverá ser entregue:

16.2. No Almoxarifado da SEOSP-RO, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados após a comprovação da Ordem de Fornecimento, expedida pela Contratante.

16.3. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Detentora/Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
- b) comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

16.4. Não se admitirá prorrogação se:

- a) o atraso ocorrer por culpa da detentora/contratada sem aviso prévio ou solicitação de prorrogação do prazo de entrega;
- b) não cumprir os requisitos do item anterior; ou
- c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre vantajosidade para a administração.

16.5. A entrega dos objetos deste termo, será efetuada:

16.5.1. De forma integral, observando as disposições deste instrumento, Nota de Empenho e de Fornecimento, devendo estes serem acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

16.6. Após entrega dos materiais, a Gerência Administrativa estará entrando em contato com a Detentora/Contratada para agendar a montagem e/ou instalação dos materiais constantes neste termo de referência, que para a efetiva entrega e recebimento definitivo do objeto deste instrumento.

16.7. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total, ou parcial do bem, a comissão de recebimento se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual”.

16.8. Qualquer solicitação por parte da Detentora/Contratada deverá ser dirigida ou entregue na SEOSP-RO, situada no Palácio Rio Madeira, Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 4º Andar, Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Fone: (69) 3212-8106, aos cuidados da Gerência Administrativa - GAD/SEOSP, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

## 17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

17.1. **PROVISÓRIO**, em até 05 (cinco) dias a contar da data de entrega para posterior teste de conformidade e verificação das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

17.2. **DEFINITIVO**, o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a montagem, instalação e verificação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA.

17.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto deste termo de referência, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

17.4. O (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade, quantidade e de sua aceitação, será firmado por uma comissão de servidores, composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a de 15 (quinze) dias corridos.

17.5. Caso sejam insatisfatórios os materiais, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o serviço em questão será rejeitado, devendo ser refeito em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da CONTRATANTE, quando se realizarem novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese.

17.6. Aceitos os materiais/bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

17.7. Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa, para que proceda a respectiva e imediata substituição, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, para que se possa adequar o efetivamente entregue com aquele que efetivamente se pretende adquirir.

17.8. Se a CONTRATADA realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias, pelos agentes acima mencionados.

17.9. Caso se verifique que não foi possível a adequação do(s) item(ns) deste Termo ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a anulação parcial da Nota de Empenho, consonante ao item não fornecido,

com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

17.10. A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto no referido instrumento convocatório e seus anexos no prazo máximo de 03 (três) dias, conforme determina a lei.

17.11. Expedida a Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

## 18. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

18.1. Os serviços de assistência técnica para consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, dentro do prazo de garantia, deverão ser prestados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação;

18.2. A Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, partirá do princípio de que a contratada está ciente das condições de entrega e quantitativos estimados. Não serão aceitas, em hipótese alguma, reclamações advindas de dificuldades técnicas não previstas;

18.3. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a Gerência Administrativa/SEOSP, que se encontrará a disposição da empresa, antes da instalação e/ou montagem de mobiliários;

18.4. Para aqueles produtos, os quais indiscutivelmente se faz necessário a prestação de serviços de assistência técnica, a contratada deverá apresentar na Licitação, declaração informando a existência de assistência técnica em pelo menos uma cidade do Estado de Rondônia, constando razão social, endereço e telefone, que deverá ser executada durante todo o período da garantia.

18.5. Por consenso, adotou-se essa forma de assistência técnica, seguindo orientação da PGE, considerando que as aquisições visam atender estritamente nos quantitativos demandados, uma vez que NÃO há viabilidade na formação de estoque reserva para eventuais e pronta substituição, soma-se ainda o fato de se tratar de produto relativamente durável, embora não descartando a possibilidade de haver incidência de defeitos que importem na necessidade de submetê-lo à assistência técnica. Por esses fatores, a fim de evitar solução de descontinuidade por prazo prolongados, indubitavelmente expressa a necessidade do licitante indicar local de ASSISTÊNCIA TÉCNICA, conforme a marca dos produtos ofertados na sua PROPOSTA DE PREÇOS, capazes de prestar atendimento técnico dentro do menor tempo possível, dentro do espaço geográfico que constitui a Unidade Federada, conferindo assim a administração o mínimo de segurança, celeridade na solução de seus problemas e zelo no trato do interesse público.

## 19. REQUISITOS EXIGIDOS

19.1. A aquisição dos bens (incluindo a entrega, montagem e/ou instalação) obedecerá rigorosamente às especificações contidas neste Termo de Referência, concomitante as Normas e especificações da ABNT em conformidade com as edições mais recentes, especialmente no que concerne à ergonomia.

19.2. Na ausência de normas da ABNT, aplicar-se-á subsidiariamente, conforme o caso, as Normas internacionais consagradas, as Normas da Contratante, a Lei n. 8.666, de 21.06.93, Leis, normas e regulamentos e ainda, Código de Defesa do Consumidor de demais Leis, normas e regulamentos, disposições governamentais legais (pertinentes);

## 20. QUALIDADE

Os materiais deverão ser de alta qualidade e com acabamento impecável, sem falhas e ser construídos de modo a terem resistência e estabilidade, proporcionando, além de conforto, segurança ao usuário.

### 20.1. Das Medidas

As medidas poderão ter variação máxima de 5% das dimensões, para mais ou para menos, desde que não comprometa a aplicação e seja aceite pela requerente.

### 20.2. Da Tolerância das Dimensões

Asseguradas às condições de montagem dos móveis, sem prejuízo da funcionalidade destes ou de seus componentes, serão admitidas tolerâncias, conforme estabelecido a seguir:

- Tolerâncias dimensionais indicadas nas especificações;
- Mais ou menos (+/-) 3mm para partes estruturais, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações;
- Mais ou menos (+/-) 1mm para furações e raios, e 1º para ângulos quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações;
- Mais ou menos (+/-) 1,5mm para componentes injetados quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações.

Nos componentes plásticos, as variações decorrentes das contrações dos materiais devem ser dimensionadas de modo a atender as tolerâncias especificadas na alínea "d" acima.

Sem prejuízo das tolerâncias definidas na acima, serão admitidas tolerâncias normativas de fabricação para os seguintes materiais: laminado fenol melamínico e chapas de MDP e MDF.

Espessuras de chapa de aço e bitolas construtivas de tubos devem seguir tolerâncias normativas conforme Normas ABNT.

## 21. DAS AMOSTRAS

21.1. Será DISPENSADA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS para aquisição do objeto deste TR, considerando que trata-se de aquisição de bens comuns, cujas padrões de qualidade e todas as características gerais e específicas são habitualmente utilizadas no mercado, e de fácil compreensão das licitantes.

## 22. DO PAGAMENTO:

- 22.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal juntamente com o objeto, desde que a documentação da empresa esteja regularizada. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.
- 22.2. A(s) Fatura(s) ou Nota(s) Fiscal(is) deve(m) ser emitida(s) em 02 (duas) vias, devendo conter em corpo a descrição do objeto, o número da conta bancária da(s) Contratada(s), acompanhada de toda a documentação necessária à comprovação de que a(s) Contratada(s) mantém-se regular em todas as condições previstas para contratação, conforme o artigo 29 da lei 8.666/93.
- 22.3. A atestação da(s) Fatura(s) ou Nota(s) Fiscal(is) caberá ao fiscal do Contrato, desde que o(s) material(is) esteja(m) em conformidade com as exigências contidas neste instrumento e não haja impeditivo imputável à(s) Contratada(s).
- 22.4. A Nota de Empenho será encaminhada à(s) Contratada(s), podendo ser enviada via e-mail, que deverá aceitá-la e devolvê-la datada e carimbada com CNPJ, pelo mesmo modo no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data do envio do e-mail ou recebimento.
- 22.5. O recebimento (aceite) e certificação da(s) Nota(s) Fiscal(is) do(s) produto(s), neste ato específico ficará a cargo do fiscal, de acordo com o art. 40 do Decreto Federal nº 93.872/1986.
- 22.6. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Neste caso a SEOSP/RO terá um prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, para efetuar nova análise e o pagamento.
- 22.7. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), não acarretando qualquer ônus para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO.
- 22.8. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 22.9. Na hipótese de haver irregularidades no cumprimento das obrigações da(s) Contratada(s), a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO reterá os créditos a que aquela teria direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.
- 22.10. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que regularizados.
- 22.11. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a(s) Contratada(s) não tenha(m) concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000164384, assim apurado:

$I = (TX)/365$   $I = \{(6/100)/365\}$   $I = 0,000164384$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 23. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA:

23.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto, haja vista, o entendimento do TCU, "*in verbis*":

"Acórdão nº 1.733/2008– Plenário

23.2. A possibilidade de subcontratação total do objeto abre a oportunidade para que o licitante vencedor passe a exercer apenas a função de intermediário, na medida em que possuiria a faculdade de apontar as empresas que realizarão as obras, presente a autorização para subcontratação total do objeto, circunstâncias que afrontariam flagrantemente os princípios constitucionais da moralidade, da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal), da supremacia do interesse público, da legalidade, isonomia, impessoalidade, economicidade e do julgamento objetivo, dentre outros, além de acarretar em afronta ao dever geral de licitar (art. 37, XXI, da Constituição Federal) e aos artigos 2, 72 e 78, inc. VI, da Lei 8.666/93."

### 24. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:

24.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

24.2. **Fica vedada** a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

24.3. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

### 25. DA EXCLUSIVIDADE DA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP ( DECRETO ESTADUAL 21.675/2017)

25.1. Em cumprimento ao disposto no art. 8º do Decreto Estadual 21.675/2017, **fica autorizado** a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) a Microempresas -ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, não se aplicando o benefício disposto no caso de o lote previsto neste instrumento possuir valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo então procedida a exclusividade prevista no artigo 6º do Decreto alhures, in verbis:

**Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**(grifo nosso)

## 26. DA HABILITAÇÃO:

### 26.1. Regularidade Fiscal:

26.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

26.1.2. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

26.1.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

26.1.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

26.1.5. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

26.1.6. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

26.1.7. Certidão de Regularidade de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

### 26.2. Regularidade Trabalhista:

26.3. Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

### 26.4. Habilitação Jurídica:

26.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

26.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>;

26.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

26.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

26.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: apresentação de documento válido, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

26.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

26.4.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

26.4.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

26.4.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

26.4.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

## 27. DAS QUALIFICAÇÕES:

### 27.1. Qualificação Econômico-Financeira:

27.1.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

27.1.2. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

27.1.3. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica

27.1.4. Balanço Patrimonial, referente ao último exercício financeiro, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado nos órgãos competentes, para que o Pregoeiro possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de até 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

## 27.2. Qualificação Técnica:

27.2.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade com o art. 3º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, Publicado no DOE nº 38 de 24.02.2017, página 28.

27.2.2. Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

Parágrafo único. Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais.

a) Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante forneceu equipamentos condizentes com o objeto deste certame.

b) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante fornece ou forneceu o percentual de 10% (dez por cento) do quantitativo do item em que esteja participando.

Dos itens em que a empresa apresentar proposta.

b.1) Na ocorrência do percentual requerido para o quantitativo apresentar fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

c) Fica a Superintendência Estadual de Licitações, por meio de sua Comissão de Licitação estabelecer no Edital a apresentação ou dispensa de Atestado de Capacidade Técnica, considerando o valor estimado da contratação (Art. 3º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, D.O.E. nº 38, de 24/02/2017, retificada pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL, de 08/03/2017, D.O.E. nº 46, de 10/03/2017).

## 28. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE:

28.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, verificando se estão em conformidade com as especificações, condições e preços pactuados;

28.2. Efetuar o recebimento dos materiais verificando se os mesmos estão em conformidade com o Termo de Referência;

28.3. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações, e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;

28.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada a qualquer tempo;

28.5. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não corresponda com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

28.6. Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades detectadas no ato da entrega;

28.7. Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeito durante a entrega e a utilização;

28.8. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

28.9. Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

28.10. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

28.11. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa realizar a entrega dos mesmos, dentro das normas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

28.12. Rejeitar no todo ou em parte os bens fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, comunicando-lhe imediatamente qualquer irregularidade verificada no que concerne a eventuais imperfeições, falhas ou vícios ou defeitos de qualidade;

28.13. Reter créditos e aplicar as sanções cabíveis previstas neste instrumento e na legislação, em casos de irregularidades constatadas no recebimento, montagem e/ou instalação do objeto deste Termo de Referência..

28.14. Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento bem como prorrogar prazos e aplicar sanções se for o caso.

28.15. Sustar a entrega de quaisquer materiais por estarem em desacordo com o especificado neste termo de referência, ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

28.16. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

28.17. Zelar pelos materiais e equipamentos;

28.18. Colocar à disposição da CONTRATADA, todas as informações necessárias e pertinentes à devida montagem e instalação dos materiais permanentes;

28.19. Facilitar o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA para realização da montagem e instalação dos materiais e equipamentos, objeto deste termo de referência;

28.20. Realizar os serviços de preparação necessários à instalação das máquinas, de acordo com as instruções da CONTRATADA.

28.21. Fiscalizar a entrega através de um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da CONTRATADA o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

28.22. Promover o acompanhamento e a fiscalização no ato da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

28.23. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual ou equivalente, podendo recusar o recebimento, caso não corresponda com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

28.24. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

## 29. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

29.1. Além daquelas exigidas em Lei 8.666/93, deverá:

29.1.1. Fornecer os materiais/objetos de acordo com as especificações contidas no presente Termo de Referência;

29.1.2. Fornecer os materiais/objetos de acordo com os preços, formas e prazos estipulados na proposta;

29.1.3. Fornecer os materiais nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total;

29.1.4. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei, incluindo frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada;

29.1.5. Entregar os materiais/objetos da licitação no local, prazo e condições determinadas neste instrumento;

29.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive locomoção, quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução do fornecimento, quer em relação aos empregados;

29.1.7. Transportar os materiais com segurança, para garantir a integridade e a qualidades dos mesmos, utilizando-se para tanto, de todos os acessórios necessários para a boa e perfeita execução contratual;

29.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados por esta SEOSP/RO, no concernente ao objeto do presente termo de referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente;

29.1.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa, ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

29.1.10. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

29.1.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

29.1.12. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total, ou parcial do objeto licitado;

29.1.13. Indenizar terceiros ou a SEOSP/RO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

29.1.14. Quando nas dependências do SEOSP, manter seu pessoal identificado através de crachás, com fotografia recente;

29.1.15. O licitante vencedor se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato;

29.1.16. O licitante se obriga a acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder às comunicações encaminhadas, sob pena de revelia;

29.1.17. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

29.1.18. Obrigação de aceitar supressões até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Contratante, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, ficando os acréscimos vedados conforme § 1º, art. 15, do Decreto Estadual nº 18.340/13. (SRP-ATA);

29.1.19. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de sua vigência, de acordo com a Lei Federal nº 10.192, e Decreto Estadual nº 25.829 de 11 de fevereiro de 2021.

29.1.20. Fornecer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, todo, e qualquer material, e acessório necessário para montagem ou instalação dos materiais permanentes, entregando-os em pleno funcionamento;

29.1.21. Entregar os materiais e equipamentos devidamente montados e instalados, deixando-os em pleno funcionamento, nos locais definidos pela CONTRATANTE;

29.1.22. Fornecer a CONTRATANTE, juntamente com os equipamentos e materiais, publicações e/ou manuais relacionados aos mesmos;

29.1.23. Garantir a CONTRATANTE o pleno uso dos materiais e equipamentos, resguardando-os de quaisquer prejuízos ou vícios durante o período de garantia;

29.1.24. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e equipamentos;

## 30. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

30.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

30.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela adjudicada.

30.3. Multa de mora de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de bens, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, limitada ao percentual máximo de 10,00% (dez por cento).

30.4. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

30.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, quando houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

30.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

30.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

30.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

30.9. São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e o Decreto Estadual Nº 26.182/2021.

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Termo de Referência ou no Contrato.

30.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

30.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso, incidentes sobre o valor da parcela inadimplida:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA (*)
01	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
02	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04	1,6% por dia
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos.	05	3,2% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
05	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
06	Inexecução total do contrato.	10	10 %
Para os itens a seguir, deixar de:			
07	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
08	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia
09	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA (*)
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	03	0,8% por dia

(\*) Incide sobre a parte inadimplida.

30.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

30.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

30.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

30.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30.16. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta contratação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

30.17. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

30.18. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

30.19. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### 31. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

31.1. O termo de contrato é facultado, consoante ao disposto no Art. 62, § 4º, a saber:

**§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.(grifo nosso)**

### 32. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

32.1. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997, e da Instrução Normativa nº 001/2018/CGE e suas alterações.

32.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento, montagem e instalação dos produtos.

32.3. O fornecimento deverá ser acompanhado e fiscalizado por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, quando for o caso.

32.4. A conformidade do material deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, na forma prevista neste Termo de Referência.

32.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

32.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 33. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

33.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este Termo de Referência, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da aquisição, detalhando:

- a) Na proposta deverão constar o preço unitário e total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

- b) O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.
- c) O lance será realizado considerando os valores totais dos itens

33.2. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado; em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido pela SEOSP/RO.

#### 34. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

34.1. É de total responsabilidade da futura CONTRATADA, o cumprimento das normas ambientais vigentes para a aquisição do objeto deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental e à destinação dos resíduos, devendo a mesma:

34.2. Tomar as devidas precauções para que, após efetivada a entrega dos materiais e qualquer degradação ao meio ambiente;

34.3. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento;

34.4. Cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber bem como, o artigo 6º, inciso I do Decreto Estadual nº 21.264/2016.

34.5. Poderão ser exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o Decreto Estadual nº 21.264/2016, que regulamenta a os dispositivos constantes no Art. 3º da Lei 8666/93:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico ou biodegradável, em conformidade com as normas ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II - que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize material reciclável de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

III - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada, com base na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), e das NBRs publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas que tratam sobre resíduos sólidos.

#### 35. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

35.1. O produto ofertado pela licitante vencedora deverá atender às especificações técnicas deste Termo de Referência, além de obedecer o disposto no art. 56 da Lei 8666/93, bem como os dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de defesa do Consumidor) e demais instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia.

35.2. Os itens: 7, 9, 12 e 16, com exigências de garantia específica, a contratada estará obrigada a providenciar, junto à fabricante dos equipamentos, garantia para cobrir o período mínimo na forma exigida (on site ou não, conforme o caso). Aos demais itens, deverá ser assegurada pela fabricante a garantia mínima prevista pelo Código de Defesa do Consumidor.

35.3. Os prazos de garantia dos itens supramencionados no subitem deverão estar expressamente indicados na proposta e, caso assim não estejam, serão considerados aceitos para efeito de julgamento.

35.4. O meio de transporte e o acondicionamento do material devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos mesmos.

35.5. Caso detectado defeito de fabricação, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de até 10 (dez) dias, contados da notificação para fazê-lo.

35.6. Todas as despesas de custos referentes a frete, taxas, imposto e outros, necessários para o transporte e entrega do material com a finalidade de execução da garantia, serão de responsabilidade da licitante vencedora, caso a mesma não seja prestada na forma on site.

35.7. A qualquer tempo, mediante comunicação à Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades legais previstas neste Termo de Referência.

#### 36. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

36.1. Os bens a serem adquiridos são caracterizados como bens comuns de que trata a Lei no. 10.520/02, Decreto nº 3.555/2000 e o Decreto Federal nº 10.024/2019 haja vista que os padrões de qualidade e todas as características gerais e específicas de suas prestações são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, serem licitados por meio do Pregão.

#### 37. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

37.1. Os participantes do processo de contratação direta deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

#### 38. DOS CASOS OMISSOS:

38.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no termo de referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitando o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 8.666/93, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

#### 39. DISPOSIÇÕES GERAIS

39.1. O Cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, a Administração efetuará o cancelamento deste processo administrativo, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

39.2. A CONTRATANTE poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que aprovados pela Assessoria Jurídica, tendo como base os preços constantes da(s)

proposta(s) da(s) CONTRATADA(s).

39.3. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

39.4. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Coordenação: <b>ADAMIR FERREIRA DA SILVA</b> Coordenadora Administrativo e Financeiro - SEOSP/RO	Revisão Técnica: <b>NIVALDO FARIA CASTRO</b> Gerente Administrativo - SEOSP/RO	Elaboração: <b>POLIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA</b> Assessora GAD - SEOPS/RO
Aprovado pelo Ordenador de Despesa: <b>ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA</b> Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO		



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO FARIA CASTRO, Gerente**, em 01/09/2023, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **POLIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Assessor(a)**, em 01/09/2023, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADAMIR FERREIRA DA SILVA, Coordenador(a)**, em 04/09/2023, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, Secretário(a)**, em 04/09/2023, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0041328163** e o código CRC **A21DFE6E**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

**SAMS**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP /RO

**Nº. PROCESSO:** [0069.000722/2023-74](#)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 270001 - Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

**PROGRAMA:** 1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo

**AÇÃO:** 2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

**FONTE DE RECURSO:** 1.500.0.00001

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente / Sub Elemento: **42 - Mobiliário em Geral**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes (Mobiliários), conforme consignado no Termo de Referência SEOSP-NAC (SEI nº [0037389993](#)), para atender as necessidades desta Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO.

ITEM	IMAGENS ILUSTRATIVAS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		<b>Aparador MDF Buffet</b> - Balcão Aparador Buffet Retrô 3 Portas Dimensões do Produto Montado: altura: 81 cm Largura: 90 cm Profundidade: 33 cm Observações: - Produzido em MDP de 15 mm - Pés em madeira maciça estilo retrô - Pés de 30 cm - 3 Portas com Dobradiça metálica.	UN.	02	R\$	R\$
02		<b>Armário copa/cozinha</b> - armário aéreo tipo 2 composto por 4 portas de abrir e 2 divisões com as seguintes características (0,55x0,75x2,50 m): perfil puxador em alumínio anodizado fosco para mdf 18 mm; mdf dupla face (chapa de 18 mm) em todas as partes componentes com o fundo; com prateleiras em duas seções; sendo uma com porta basculante e uma com nicho para um microondas; suporte para ser instalado suspenso; cor branco; inclui parafusos, dobradiças, buchas e outros insumos para instalação.	UN.	05	R\$	R\$

03		<p><b>ARMÁRIO COPA/COZINHA</b> - Armário aéreo 3 Portas, em MDF, com puxadores embutidos em forma retangular na cor prata fosco. Dimensões Aproximadas: 61 cm de altura; 120 cm de largura e 32 cm de profundidade. Com montagem e instalação.</p>	UN.	06	R\$	R\$
04		<p><b>Armário aço, chapa 24</b> acabamento superficial: pintura eletrostática epóxi-pó, quantidade portas: 2 un., quantidade prateleiras: 4 un., altura: 1,85 m, largura: 90 cm, profundidade: 0,45 m, características adicionais: portas com puxadores e fechadura metálica, prateleiras reguláveis, material: chapa de aço.</p>	UN.	18	R\$	R\$
05		<p><b>Cadeira Presidente</b> - Encosto reclinável com estrutura em madeira, com almofada para apoio de cabeça, estofado e revestido em couro PU; assento com estrutura em madeira, estofado e revestido em couro PU; braços em polipropileno, estofado e revestido em couro PU; base giratória em metal cromado com rodízios antirisco; apoio retrátil para os pés; regulagem de altura através do pistão a gás; sistema relax com trava no ponto inicial; suporta até 120 Kg.</p>	UN.	02	R\$	R\$
06		<p><b>Cadeira Ergonômica Diretor</b> poltrona reclinável com braços, estofados em couro sintético de alta resistência, material revestimento assento e encosto: couro sintético, material encosto: espuma poliuretano injetado, material assento: espuma poliuretano injetada de densidade alta (espuma 55 a 60 kg, m3), tipo base: giratória, sistema pneumático de regulagem de altura pistão gás, material estrutura: tubo</p>	UN.	14	R\$	R\$

		<p>aço cromado, tipo encosto: espaldar médio regulável, apoio braço: com braços reguláveis. Rodízios de roda dupla, 5 pés. De acordo com as normas ergonômicas aplicada ao trabalho.</p>				
07		<p><b>Cadeira giratória com braço espaldar alto.</b> <i>Características principais:</i> cadeira giratória; apoia-braços; encosto de espaldar alto; apoio de cabeça incorporado ao encosto; rodízios normais de duplo giro. <i>Dimensões:</i> deverão atender o disposto na NBR 1362 e possuir: altura da superfície do assento: 420 a 500 mm; altura da borda superior do encosto: mínimo 550 mm; largura do assento: mínimo 460 mm, largura do encosto: mínimo: 400 mm. <i>Especificações técnicas:</i> Encosto de espaldar alto, revestido com tecido 100% poliéster, na cor azul royal, com carenagem texturizada em polipropileno injetado ou em resina de poliéster reforçada com fibra de vidro de alta resistência a impactos; Reforço metálico estrutural para o encosto, estampado em chapa ou tubo de aço SAE 1020 com 2,65 mm de espessura; Estrutura de união do encosto e assento com regulagem de altura de no mínimo 05 posições pré-definidas, confeccionada em lâmina ou tubo de aço SAE 1020, com espessura mínima de 6 mm e largura mínima de 70 mm, ambos com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática realizada por processo automatizado em tinta pó, na cor preta, de alta resistência a abrasão e impactos, com secagem em estufa. Espuma anatômica de poliuretano com no mínimo 40 mm de espessura, com densidade de 50 a 55 kg/m<sup>3</sup> e 100% reciclável. Assento: Assento injetado em polipropileno ou em resina de poliéster reforçada com fibra de vidro, de alta resistência a fadiga e impactos, com espuma anatômica de poliuretano de no mínimo 40 mm de espessura, com densidade de 50 a 55 kg/m<sup>3</sup>, 100% reciclável e</p>	UN.	225	R\$	R\$

com borda frontal ligeiramente curvada para não obstruir a circulação sanguínea. Revestimento em tecido 100% poliéster na cor azul royal. *Mecanismo de reclinção:* com placa superior em chapa de aço SAE 1020 de no mínimo 3 mm de espessura, corpo injetado em liga de alumínio sob pressão e regulagem com movimento sincronizando na relação 2:1, tratamento anticorrosivo e antiferruginoso, com pintura eletrostática na cor preta. Travamento do conjunto estofado em cinco posições diferentes, dispendo de sistema de liberação do mecanismo tipo anti-impacto impedindo o choque do encosto com o usuário ao desbloquear o mesmo. Regulagem de pressão da mola do sistema de reclinção com manípulo de empunhadura, injetada em polipropileno, e alavancas de acionamento do mecanismo e sistema pneumático independente, com manípulo injetado em polipropileno. Tubo central com mecanismo de regulagem de altura a gás e bucha telescópica de acabamento em polipropileno. Coluna a gás confeccionada em aço SAE 1020 tubular, com pintura eletrostática, na cor preta, resistente à corrosão e com conificação 1º26' na parte inferior para encaixe na base giratória. Haste central pressurizada, que propicia suavidade de amortecimento sem o uso de molas, curso de regulagem de no mínimo 100 mm, confeccionada em aço SAE 1045 e com conificação 126' na parte superior para encaixe no suporte de fixação do assento da cadeira. Bucha guia interna em POM (Poli Oxi Metileno), copolímero composto de alta dureza, rigidez, excelentes propriedades deslizantes. Resistência a esforços de pressão de até 300N. *Base:* Base giratória, com cinco hastes equidistantes, fabricadas em tubo ou chapa estampada e dobrada de aço SAE 1020 (25 x 25 x 1,5

a 2,0 mm), sistema de fixação dos rodízios conformados por dobras e reforçadas com soldas para aumentar a resistência às cargas estáticas sobre assento. Hastes unidas por solda a tubo central fabricado em aço SAE 1020 (57 x 3 mm). Reforçada por anel de estruturação feita em aço SAE 1020 (90 x 3 mm), com tratamento anticorrosivo, antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática, na cor preta, de alta resistência a abrasão e impactos, com secagem em estufa. Base revestida por capa injetada em polipropileno de alta resistência a abrasão e impactos 100% reciclável. Rodízios de duplo giro, injetados em material termoplástico, com eixo central apoiado em esfera de rolamento de aço, duas rodas injetadas sem termoplástico com 50 mm de diâmetro. Apoia braço em formato "T" com regulagem de altura em no mínimo 03 posições com corpo injetado em polipropileno de alta resistência a impacto e a abrasão e apoia braço injetado em poliuretano com alma de aço. Acionamento de altura através de botão. O item deverá ser entregue montado. Variação nas dimensões propostas: Será admitida a variação máxima de até 5% entre as dimensões do item a ser efetivamente fornecido e as dimensões constantes dos certificados. Garantia mínima de 5 anos dada pelo fabricante.

08



**Cadeira fixa com braço  
espaldar  
médio.** *Características  
principais:* Cadeira fixa;  
encosto espaldar médio;  
Dimensões  
mínimas: Deverão atender  
ao disposto na NBR 13962  
e possuir: altura da  
superfície do assento: 420  
a 500 mm; altura da borda  
superior do encosto:  
mínimo 430 mm; largura  
do assento: mínimo 450  
mm; largura do encosto:  
mínimo 400  
mm; *Especificações  
técnicas:* Cadeira de  
diálogo fixa espaldar  
médio, do tipo  
interlocutor. *Encosto:* o de

UN.

16

R\$

R\$

espaldar médio, revestido com tecido 100% poliéster na cor azul royal, com carenagem texturizada em polipropileno injetado ou em resina de poliéster reforçada com fibra de vidro de alta resistência a impactos. Reforço metálico estrutural para o encosto, estampado em chapa ou tubo de aço SAE 1020 com 2,65 mm de espessura. Estrutura de união do encosto e assento fixa, sem regulagem de altura, confeccionada em lâmina ou tubo de aço SAE 1020 com espessura mínima de 6 mm e largura mínima de 70 mm, ambos com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática realizada por processo automatizado em tinta pó na cor preta de alta resistência a abrasão e impactos, com secagem em estufa. Espuma anatômica de poliuretano com no mínimo 40 mm de espessura, com densidade de 50 a 55 kg/m<sup>3</sup> e 100% reciclável. *Assento*: injetado em polipropileno ou em resina de poliéster reforçada com fibra de vidro, de alta resistência a fadiga e impactos, com espuma anatômica de poliuretano de no mínimo 40 mm de espessura, com densidade de 50 a 55 kg/m<sup>3</sup>, 100% reciclável e com borda frontal ligeiramente curvada para não obstruir a circulação sanguínea. Revestimento em tecido 100% poliéster na cor azul royal. *Base*: sapatas deslizadoras em aço com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática realizada por processo automatizado em tinta pó, na cor preta, de alta resistência a abrasão e impactos, com secagem em estufa e sapatas deslizantes injetadas em polietileno. Fixação do estofado à estrutura através de chapa de aço SAE 1020 estampada com no mínimo 3 mm de espessura soldada na estrutura, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática na cor preta.

09		<p><b>Poltrona longarina 3 Assentos</b> - Estrutura do assento em madeira multilaminada moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 kgf/cm<sup>2</sup>, com espessura mínima de 12 mm. Utilizando lâminas de florestas renováveis e projeto rodízios sustentáveis, com alto grau de dureza e espessura máxima de 2 mm, intercaladas sempre em número ímpar, com coca coscamite a base de ureia formol baixa emissão; O estofamento deverá ser em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (clorofluorcarbureto), isocianato 100% MDI – Agente expensor de água, alta resiliência, baixa flamabilidade, densidade de 50 kg/m<sup>3</sup> +/- 2, espessura mínima de 55 mm. Possui as propriedades mecânicas e de desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT; Largura de 465 mm e profundidade da superfície do assento de 440 mm, no mínimo; Capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC, proporcionando fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos; Revestimento em tecido 100% poliéster, na cor azul royal. <i>Encosto:</i> Espaldar Médio, com largura de 420 mm e extensão vertical do encosto de 500 mm; Estrutura do encosto injetado/moldada anatomicamente, em polipropileno copolímero natural, com espessura mínima de 12 mm; O estofamento deverá ser em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (clorofluorcarbureto), isocianato 100% MDI – Agente expensor de água, alta resiliência, baixa flamabilidade, densidade de 50 kg/m<sup>3</sup> +/- 2, espessura mínima de 45 mm. Possui as propriedades mecânicas e de desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT; Capa de proteção e acabamento</p>	UN.	25	R\$	R\$
----	---	--	-----	----	-----	-----

injetada/moldada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC, proporcionando fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos; Revestimento em tecido 100% poliéster, na cor a definir.

Estrutura: Lâmina para suporte do encosto com vinco externo confeccionada em chapa de aço ABNT 1010 espessura mínima de 6,35 mm, dobrada, com ângulo interno de 95°; Possui em sua parte superior chapa de fixação confeccionada em chapa de aço ABNT 1008/1012 com quatro furos para fixar na estrutura do encosto; A fixação à estrutura do assento será por meio de 04 furos oblongos. Faz também a união entre o assento e o encosto, fixado a estes por meio de porcas garras de 1/4" cravadas em suas estruturas internas, produzidas em aço 1020 estampado com rosca laminada de 1/4", por parafusos Philips tipo panela e arruelas de pressão; Possui capa de proteção injetada em polipropileno natural texturizado; Estrutura composta por duas longarinas e dois pés laterais; Longarinas confeccionadas em tubo de aço #18, secção retangular medindo 50x30mm no mínimo, com extremidades fechadas por ponteiros plásticos. Soldadas pelo processo MIG em flange estampada em chapa de aço com espessura mínima de 3 mm e dimensões de 195x210mm; Pés laterais compostos por duas colunas distanciadas entre si 95 mm, confeccionadas em tubo de aço #16 com secção retangular de 30x30mm no mínimo, fechada por tampas, interna e externa, confeccionadas em chapa de aço dobrada com espessura mínima de 0,75 mm. A base é confeccionada em tubo de aço #16 com secção oblonga medindo 29x58mm no mínimo, com extremidades fechadas por ponteiros plásticos; Cada pé possui duas sapatas

niveladoras sextavadas 1.1/4"x5/16", fixadas à base dos pés por rosca rebite 5/16"; Os assentos são acoplados à estrutura por meio de porcas garras de ¼. Deve ser usada solda eletrônica MIG em todos os locais onde houver solda; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento em 9 banhos sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem: desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem, sendo a última com água deionizada seguido de secagem, preparando a superfície para receber a pintura; Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor preta acabamento fosco. *Apoia Braços:* Apoia braços formato de polígono irregular com lados paralelos e cantos arredondados com raio de 50 mm, medindo 350x240mm, com largura de 50 mm na parte superior com redução gradual até chegar a largura de 30 mm em sua parte inferior; Braços revestidos em espuma injetada integral de poliuretano semirrígido, texturizado, com baixa maleabilidade e deformabilidade, alta resistência a impacto e a produtos de teor abrasivo; Estrutura interna em tubo de aço trefilado com diâmetro de 7 mm no mínimo, sem partes metálicas aparentes ao usuário; Fixado ao assento por duas chapas de aço com formato retangular, medindo no mínimo 25x110mm, com espessura mínima de 6 mm (cada) em aço trefilado, com dois furos oblongos para fixação e regulagem, por meio de buchas com garras e rosca de ¼; As peças metálicas revestida com pintura epóxi pó na cor preta fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, prétratamento em 9 banhos sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem; desengraxe

		alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem. Sendo a última lavagem com água deionizada seguido da secagem. O item deverá ser entregue montado. Variação nas dimensões propostas: Será admitida a variação máxima de até 5% entre as dimensões do item a ser efetivamente fornecido e as dimensões constantes dos certificados. Garantia mínima de 5 anos dada pelo fabricante.				
10		<b>Caixa Organizadora em Polipropileno</b> de capacidade para 56 Litros. Disponível -Transparente com travas (Cores das travas laterais não serão exigidas, caso a Administração prefira escolher consultar disponibilidade) Caixas super-resistentes, espaçosas, mate - Caixa Organizadora em Polipropileno de capacidade para 56 Litros. Disponível -Transparente com travas (Cores das travas laterais não serão exigidas, caso a Administração prefira escolher consultar disponibilidade) caixas super-resistentes, espaçosas, material de qualidade, versátil. Podem ser usadas para vários tipos de necessidades.	UN.	20	R\$	R\$
11		<b>Carrinho abastecimento</b> fundo grande, dimensões aproximadas: comprimento: 1,15 cm; Largura: 65cm; altura: 97 cm, capacidade: aproximadamente 300 Kg, fundo em chapa, acabamento Zincagem Eletrostática Ecológica com Selante, rodas dianteira e traseira: 6" diâmetro, e garfo giratório 6".	UN.	3	R\$	R\$

12		<p><b>Gaveteiro</b> volante com 3 (três) gavetas. <i>Características principais:</i> Gaveteiro com três gavetas, rodízio de duplo giro. <i>Dimensões mínimas</i> - Largura: 400 mm; Profundidade: 550 mm; Altura: 600 mm. <i>Especificações Técnicas:</i> <i>Tampo</i> - Tampo em madeira aglomerada com resina fenólica, com partículas de granulometria fina de 18 mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, encabeçado com bordas retas e fita PVC 2,5 mm a 3,0 mm na parte frontal e nas demais arestas com bordas retas e fita de PVC de 1,5 mm com alta resistência a impactos, na cor do laminado, coladas pelo sistema hotmelt. <i>Corpo</i> - Corpo do gaveteiro em madeira aglomerada com resina fenólica, com partículas de granulometria fina de 18 mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão ambas as faces na cor argila, encabeçado com bordas retas e fita PVC com espessura mínima de 1 mm de alta resistência a impactos, coladas pelo sistema hotmelt. abertura frontal diamante. <i>Gavetas</i> - Frentes das gavetas em madeira aglomerada com resina fenólica com partículas de granulometria fina de 18 mm de espessura revestido com laminado melamínico, na cor azul, de baixa pressão em ambas as faces, encabeçado com bordas retas e fita PVC 2,5 mm a 3,0 mm na parte frontal e nas demais arestas com bordas retas e fita de PVC de 1,5 mm com alta resistência a impactos, na cor do laminado, coladas pelo sistema hotmelt. <i>Gavetas</i> com puxadores de polipropileno na cor argila. <i>Corrediças</i> - Corrediças das gavetas confeccionadas em aço laminado SAE 1020 e sistema de haste telescópica, facilitando o acesso a todo o espaço interno das gavetas. Fixadas ao corpo do gaveteiro através de parafuso para madeira; Rodízios - Rodízios de</p>	UN.	123	R\$	R\$
----	--	---	-----	-----	-----	-----

		duplo giro embutido na base do gaveteiro, com rodas injetadas em silicone; Cor: Argila e Azul. Variação nas dimensões propostas: Será admitida a variação máxima de até 5% entre as dimensões do item a ser efetivamente fornecido e as dimensões constantes dos certificados. Garantia mínima de 5 anos dada pelo fabricante.				
13		<b>Mesa centro,</b> material estrutura: material MDF e MDP, possui tampo de vidro com detalhes cromados, material tampo: vidro temperado, espessura tampo: 8 mm, formato: retangular, largura: 80 a 90 cm, altura: 31,00 a 33,30 cm, profundidade: 50,00 a 56,60 cm. Sustentado por 4 rodízios com travas para melhor transportá-lo, pintura ultravioleta e acabamento Touch.	UN.	01	R\$	R\$
14		<b>Palete,</b> material polipropileno, comprimento 130 cm, largura 67,5 cm, altura 45 mm, capacidade 2 tambores de 200/250 litros.	UN.	20	R\$	R\$
15		<b>Quadro de Avisos,</b> material: acrílico cristal, comprimento: 1,10 cm, finalidade: anexar avisos, material moldura: acrílico, características adicionais: 05 circuitos em acrílico, tamanho A4 e 02 circuitos em acrílico A3, altura: 1,10 cm, Largura: 1,10 formato: retangular, finalidade: anexar avisos e cartazes.	UN.	15	R\$	R\$

16		<p><b>Bebedouro</b> do tipo: de piso (de coluna); na cor branca; serpentina externa; termostato regulável (controle de temperatura); processamento de água do tipo "Gelada" e "Natural"; 02 (duas) torneiras de alta resistência (água natural e gelada); pingadeira (aparador de pingos de água); capacidade para acomodar garrafão de 20 litros; tensão de alimentação 110/127v; capacidade de processamento mínima de 1,2 litros de água gelada/hora; volume interno mínimo de 2 litros; com sistema de refrigeração por compressor com uso de gás ecológico (R134a); termostato externo para controle gradual da temperatura da água gelada; alto desempenho (mínimo 2,80 litros por hora de água gelada); vazão mínima de 90 L/h (Litros por Hora); resfriamento da água a 10 graus ou inferior; certificado pelo INMETRO; pés antiderrapantes; Selo Procel de Economia de Energia na Classe A. Garantia Mínima de 12 (doze) meses e Assistência Técnica em Rondônia.</p>	UN.	15	R\$	R\$
Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	<b>USO EXCLUSIVO DA SEOSP/RO</b>	Valor da Proposta:		
	Data:	Fone:		Validade Proposta: <b>60 (sessenta) dias</b>		
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:		Prazo de Entrega:		
<p><b>OBS:</b></p> <p>1) Os órgãos requisitantes devem enviar além da via do processo, mais 3 (três) vias desta Solicitação e Aquisição de Serviços.</p> <p>2) As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: <b>CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO junto ao INSS, FGTS e FAZENDA MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL e CERTIDÃO TRABALHISTA.</b></p> <p>3) Os preços cotados deverão estar isentos de ISS conforme decreto nº 11.778/2005.</p> <p><b>Nota Explicativa:</b></p> <p>*Os serviços de impressão em epígrafe, serão executados na sede da empresa CONTRATADA, após agendamento prévio, emissão da ordem de serviço e posterior envio do material para impressão via e-mail. A CONTRATADA terá 24 (vinte e quatro) horas para entregar os serviços, na sede desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO.</p>						

Atenciosamente,

Coordenação: <b>DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE</b> Coordenadora Administrativa e Financeira - SEOSP/RO	Revisão Técnica: <b>POLIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA</b> Gerente Administrativa - SEOSP/RO	Elaboração: <b>MARIA AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS</b> Assessora do Núcleo de Aquisições e Contratos - SEOSP/RO
Aprovado pelo Ordenador de Despesa:  <b>ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA</b> Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO		



Documento assinado eletronicamente por **Maria Auxiliadora Gomes dos Santos, Assessor(a)**, em 13/04/2023, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **POLIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Gerente**, em 13/04/2023, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, Secretário(a)**, em 13/04/2023, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE, Coordenador(a)**, em 13/04/2023, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0037396002** e o código CRC **23A4EC6E**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0069.000722/2023-74

SEI nº 0037396002

Criado por 19220880210, versão 3 por 19220880210 em 13/04/2023 10:43:58.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Q. QUANT./A	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	EMP 10	EMP 11	EMP 12	PREÇO MÍNIMO (R)	PREÇO MÉDIO (R)	PREÇO MÁXIMO (R)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO DE PREÇOS (MENSUAL)	PARÂMETRO DE RISCO (MENSUAL)	VALOR TOTAL (R)
1	Agendador MPF A4/60 - 60 folhas - Agendador Duffel tipo 3 Folha Dimensional de Folha 160x210 mm - 60 em largura - 90 em profundidade 30 cm.	UN.	3	R\$ 860,00	NC	NC	R\$ 756,74	NC	R\$ 731,37	R\$ 556,87	NC	NC	NC	NC	NC	508,87	731,28	946,90	21,96%	MÉDIO	R\$	1.482,20
2	Armário empilhadeira - armário tipo 2 composto por 4 prateleiras de aço e 2 gavetas com seguintes características (0,55x0,7x0,20 m).	UN.	6	R\$ 333,00	NC	NC	R\$ 389,88	R\$ 408,19	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	333,00	377,60	382,35	14,68%	MÉDIO	R\$	1.881,18
3	ARMÁRIO COPA/CODINHA - Armário sobre 3 Pisos, em MDF, com pias embutidas em forma integrada ao corpo do móvel.	UN.	6	R\$ 292,97	R\$ 310,00	R\$ 300,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	292,97	300,99	308,08	3,41%	MÉDIO	R\$	1.805,94
4	Assento tipo - tipo 18 acabamento: epóxi/pd, pintura eletrolítica, quantidade por peça: 2 un., quantidade por unidade: 4 un., altura: 450 cm, largura: 90 cm.	UN.	18	R\$ 773,00	R\$ 800,00	R\$ 978,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	773,00	850,33	111,38	10,99%	MÉDIO	R\$	15.305,94
5	Cadeira Presidente - Encosto reclinável com espuma em espuma, com revestimento em tecido, estofado e revestido em couro PU, assento com espuma em espuma, revestido e revestido em tecido PU.	UN.	3	R\$ 843,00	R\$ 750,00	R\$ 694,00	R\$ 1.073,66	NC	R\$ 850,96	NC	NC	NC	NC	NC	NC	694,00	842,30	1.462,01	17,25%	MÉDIO	R\$	1.684,64
6	Cadeira Desier Ergonômica, poltrona reclinável com braços, estofada em couro sintético de alta resistência, material revestimento: assento e encosto: couro sintético.	UN.	14	R\$ 500,00	R\$ 637,00	R\$ 708,17	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	500,00	615,96	683,65	11,39%	MÉDIO	R\$	8.619,84
7	Cadeira giratória com braços regulável alto. Características principais: cadeira giratória sobre braços, encosto de espuma alto, apoio de cabeça incorporado ao encosto, rodízios, travas de ajuste gir.	UN.	226	R\$ 429,00	R\$ 300,00	R\$ 343,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	300,00	397,30	548,01	13,13%	MÉDIO	R\$	80.399,28
8	Cadeira fixa com braços regulável médio. Características principais: Cadeira fixa, assento reclinável, braços, rodízios, travas: de ajuste giratório ao longo da NBR 13602.	UN.	14	R\$ 390,00	R\$ 475,00	R\$ 430,00	R\$ 584,10	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	390,00	489,78	623,15	17,63%	MÉDIO	R\$	7.014,48
9	Fórmula longeira 3 Assentos - Estrutura do assento em madeira, poltrona reclinável, revestimento: tecido, com travas de ajuste giratório, com espessura mínima de 12mm.	UN.	26	R\$ 980,00	R\$ 940,00	R\$ 759,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	759,00	906,33	1.048,01	13,61%	MÉDIO	R\$	22.658,28
10	Casa Organizadora em Polipropileno de capacidade para 60 livros. Organizador com travas - Casa Organizadora em Polipropileno de capacidade para 60 livros.	UN.	20	R\$ 70,00	59,00	44,48	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	44,48	58,13	62,33	22,21%	MÉDIO	R\$	1.162,60
11	Carrinho abastecedor fundo grande, dimensões aproximadas: comprimento: 1,20 cm, largura: 60cm, altura: 97 cm, capacidade: 30 litros, dimensões: 1,20x0,60x0,97.	UN.	3	NC	NC	NC	NC	NC	NC	1.415,60	1.540,36	1.750,00	-	-	2.081,02	1.415,60	1.696,87	2.081,02	17,19%	MÉDIO	R\$	5.090,61
12	Coqueiro sólido com 3 (três) gavetas. Características principais: Coqueiro com três gavetas, modelo de dupla gir.	UN.	133	R\$ 399,00	299,00	379,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	299,00	356,35	461,45	18,76%	MÉDIO	R\$	43.826,59
13	Mesa central, material revestido: material MDF e MDF, pintura: epóxi, de apoio com estrutura: alumínio, material: aço, formato: retangular, espessura: 4mm, formato: retangular.	UN.	6	R\$ 800,00	854,00	NC	758,70	498,38	587,64	NC	NC	NC	NC	NC	NC	498,38	699,34	689,17	21,41%	MÉDIO	R\$	659,34
14	Painel, material: polipropileno, comprimento: 1,30 cm, largura: 82,5 cm, altura: 41 cm, capacidade: 2 toneladas de 20000 livros.	UN.	20	R\$ 129,00	161,84	191,86	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	129,00	199,56	236,99	29,94%	MÉDIO	R\$	3.190,00
15	Quadro de Aço, material: aço, cristal: transparente, 1,02 cm, finalidade: usar como material mobiliário artístico, finalidade: apenas decorativa e artística.	UN.	10	R\$ 319,70	NC	NC	303,08	248,77	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	248,77	290,50	371,2	12,29%	MÉDIO	R\$	4.387,20
16	Rede de aço de 60 (seis) colunas, na cor: branco, quantidade: 01 unidade, finalidade: suporte de rede (material: processamento de aço de aço "galvanizado", "Passivo") 20 (vinte) toneladas de peso máximo (segundo norma ABNT NBR 14764).	UN.	10	R\$ 830,33	754,00	665,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	665,00	758,78	1.228,01	13,28%	MÉDIO	R\$	11.386,70

**VALOR TOTAL R\$ 211.854,73**

**LEGENDA:**  
 NC - Não encontrei.  
 \* - Valor utilizado para elevar a taxa de desvio padrão acima de 20% conforme estipulado na Portaria nº 238/2019/SUPEL-CI.  
**NOTA EXPLICATIVA**  
**IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES**  
 EMP1 BANCO DE PREÇOS  
 EMP2 BANCO DE PREÇOS  
 EMP3 BANCO DE PREÇOS  
 EMP4 Magister Ltda SA - CNPJ: 47.360.500/000-06  
 EMP5 Amarcop Ltda - CNPJ: 06.176.250/000-60  
 EMP6 Longo Metal Cda Brastopol - C1: 046.780/000-00  
 EMP7 GT Importação Indústria S/A - CNPJ: 16.943.677/0001-08  
 EMP8 Grupo Metalurgia e Ferramentas S.A. - CNPJ: 29.303.348/0001-15  
 EMP9 Rada Laticios - CNPJ: 27.717.546/0001-54 - CNPJ: 29.303.348/0001-15  
 EMP10 Berta C Comércio LTDA - 24.645.120/0001-47  
 EMP11 Rodring Equipamentos - 06.827.473/0001-13  
 EMP12 UNIFACOM CNPJ: 05.075.348/0001-07

1) NC - Não encontrei.  
 2) As descrições foram redutidas neste quadro comparativo, porém se encontra completa no termo de referência (1).



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

**MINUTA DE CONTRATO Nº 0041605029**

**MINUTA DO CONTRATO Nº ...../SEOSP/PGE/2023**

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, órgão de natureza instrumental criado pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, inscrito no CNPJ sob nº 37.621.806/0001-07, com sede em Porto Velho/RO, na Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 4º Andar, RO CEP 76801-470, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, nomeado por decreto não numerado, de 31 de março de 2023, publicado no em edição suplementar do Diário Oficial do Estado em 03 de março de 2023;

**CONTRATADA:** A empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede na Av. XX, nº XX, Bairro XX, na cidade de XX, CEP XX, aqui representada pelo Sr. XXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo documento id. XXX.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, contrato de aquisição de materiais permanentes (Mobiliários), o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, licitado através do Pregão Eletrônico nº XXX, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº [0069.000722/2023-74](#) e à proposta da CONTRATADA XXX, mediante as seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais permanentes (Mobiliários), que contemple a entrega, montagem e instalação dos objetos, visando atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, pelo período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (id. [0041328163](#)), Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/QUANTIDADES E ESTIMATIVA DA NECESSIDADE**

2.1. As especificações e estimativa da necessidade do objeto deste contrato serão aquelas estabelecidas no item 4 do termo de referência e seus anexos.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA E MONTAGEM**

3.1. O local, horário de entrega e montagem do objeto deste contrato serão aqueles estabelecidos no item 15 do termo de referência e seus anexos.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO**

4.1. O prazo de entrega e forma de recebimento do objeto deste contrato serão aqueles estabelecidos no item 16 do termo de referência e seus anexos.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

5.1. As condições de recebimento do objeto deste contrato serão aquelas estabelecidas no item 17 do termo de referência e seus anexos.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

6.1. A assistência técnica do objeto deste contrato será aquela disciplinada no item 18 do termo de referência e seus anexos.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REQUISITOS EXIGIDOS**

7.1. A aquisição dos bens (incluindo a entrega, montagem e/ou instalação) obedecerá rigorosamente às especificações contidas neste Contrato, concomitante as Normas e especificações da ABNT em conformidade com as edições mais recentes, especialmente no que concerne à ergonomia.

7.2. Na ausência de normas da ABNT, aplicar-se-á subsidiariamente, conforme o caso, as Normas internacionais consagradas, as Normas da Contratante, a Lei n. 8.666, de 21.06.93, Leis, normas e regulamentos e ainda, Código de Defesa do Consumidor de demais Leis, normas e regulamentos, disposições governamentais legais (pertinentes);

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA QUALIDADE**

8.1. A qualidade do objeto da cláusula primeira deste contrato será aquela estabelecida no item 20 do termo de referência e seus anexos.

**9. CLÁUSULA NONA - DO VALOR**

9.1. O valor total desta contratação é de R\$ XXX, correspondente à declaração de adequação financeira (XXX), a servir de lastro para efetuar o pagamento do objeto descrito na cláusula primeira.

9.2. Os preços cobrados pela Contratada estão consignados na proposta apresentada (XXX), a qual passa a integrar o presente contrato como se aqui transcrito estivesse.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓDIGO FINANCEIRO- G
270001	1015	2087 - Assegurar Manutenção Administrativa da unidade	1.500.0.00001	452 - Investimento - Equipamento e Materie

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1. As formas e condições de pagamento estão descrito no item 22 do termo de referência e seus anexos e a nota fiscal deverá ser emitida em nome da Contratante já qualificada no preâmbulo deste contrato.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

12.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto, haja vista, o entendimento do TCU, "in verbis":

"Acórdão nº 1.733/2008– Plenário

12.2. A possibilidade de subcontratação total do objeto abre a oportunidade para que o licitante vencedor passe a exercer apenas a função de intermediário, na medida em que possuiria a faculdade de apontar as empresas que realizarão as obras, presente a autorização para subcontratação total do objeto, circunstâncias que afrontariam flagrantemente os princípios constitucionais da moralidade, da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal), da

supremacia do interesse público, da legalidade, isonomia, impessoalidade, economicidade e do julgamento objetivo, dentre outros, além de acarretar em afronta ao dever geral de licitar (art. 37, XXI, da Constituição Federal) e aos artigos 2, 72 e 78, inc. VI, da Lei 8.666/93.”

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem o disposto no item 28 do termo de referência e seus anexos.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem o disposto no item 29 do termo de referência e seus anexos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I, III e IV da Lei nº 8.666/93 e em demais legislações correlatas, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no item 30 do termo de referência e seus anexos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

16.1. O controle e fiscalização do objeto deste contrato serão aqueles estabelecidos no item 32 do termo de referência e seus anexos.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O presente instrumento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma e condições previstas no artigo 57, da Lei n. 8666/93 e suas alterações, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REAJUSTE E/OU REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

18.1. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 e Decreto Estadual nº 25.829, de 11 de fevereiro de 2021.

18.2. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

18.3. O preço somente será reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei nº 12.525/2003, consonante ao que dispõe o [Decreto Estadual nº 25.829/2021](#). Devendo a empresa Contratada, pleitear o reajuste dos preços junto à Administração.

### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19.1. Os critérios de sustentabilidade ambiental deste contrato serão aqueles estabelecidos no item 34 do termo de referência e seus anexos.

### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

20.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

20.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

20.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

20.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

20.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

20.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

20.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

20.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

20.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

20.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

20.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

20.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

20.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DOS MATERIAIS

21.1. A Contratada deve fornecer garantia na forma disciplinada no item 35 do termo de referência e seus anexos.

### 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1. A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

### 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

23.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

### 24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

24.1. Incumbirá à Contratante, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO**

25.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ASSINATURAS, DATA DE CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

26.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

26.2. Este instrumento jurídico foi elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

26.3. Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria-Geral do Estado.



Documento assinado eletronicamente por **Kaiser Guilherme Barreto de Melo, Chefe de Análise Técnica**, em 11/09/2023, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0041605029** e o código CRC **3FBB7974**.

Referência: Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0069.000722/2023-74

SEI nº 0041605029

Criado por [01573103292](#), versão 4 por [01573103292](#) em 08/09/2023 14:16:12.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/20XX/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº XX/20XX		
Data da Publicação no DOE:	XX/XX/XXXX	Processo nº	xxxxxxx
Órgão Participante:	XXXXXXXX		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. **CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. **CLÁUSULA II – DO OBJETO**

2.1. **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado daXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

3. **CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

4. **CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5. **CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

5.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 preceberá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP, os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

5.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

5.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público**; ou II - a pedido do fornecedor

5.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

6. **CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

6.1. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.2. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

6.3. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. **CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

7.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

7.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

7.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

8. **CLÁUSULA VIII - DO FORO**

8.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**ANEXO ÚNICO.**

---

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0043.067803/2022-61

SEI nº 0028330741

**MODELO 2 - OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADESÃO COMO INTERESSADO**

**[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]**

OFÍCIO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

[], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto no Decreto 18.340/2013

Nº ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ADESÃO

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE